



Plano Municipal de Educação



Decênio: 2015 - 2025

Caxias – MA

Maio/2015



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.250/2015.

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015-2025
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**LEONARDO BARROSO COUTINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** faço saber a todos os habitantes deste município,
que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio
2015-2025, constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da
sociedade, sob a responsabilidade da Comissão para Elaboração do PME em conformidade
com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação providenciará avaliações
periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano da vigente
Lei, cabendo ao Prefeito Municipal, mediante Projeto de Lei, encaminhar para aprovação da
Câmara as medidas com vistas à revisão das metas estabelecidas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação do presente
Plano e dos seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe
sua implementação.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das
verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos captados no
decorrer da execução do Plano.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO
MARANHÃO, 22 DE JUNHO DE 2015.**

Leonardo Barroso Coutinho

Prefeito Municipal



PREFEITO DE CAXIAS

Leonardo Barroso Coutinho

VICE-PREFEITO DE CAXIAS

José da Silva Vilarinho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Maria Lúcia Aguiar Teixeira

DIRETORA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO

Jeane Rodrigues Alves Costa

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ana Lúcia Ximenes

PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB

Edmundo Alves Costa

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luana de Cássia Dias

SECRETÁRIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Áurea Regina dos Prazeres Machado

**COORDENADORA GERAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO**

Elizabeth Gomes



FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representantes da SEMEDUC:

Prof. Me. Maria Lúcia Aguiar Teixeira

Profª. Esp. Sandra Maria Silva da Costa

Profª. Drª. Georgyanna Andréa Silva Morais

Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino:

Profª. Esp. Maria de Jesus da Costa Carneiro

Profª. Esp. Silvana Maria Sales Lima

Profª. Me. Josélia Oliveira do Nascimento e Silva Macedo

Profº. Dr. Antonio de Macedo Filho

Profº. Dr. Raimundo Nonato Moura Oliveira

Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Profª. Me. Waldirene Pereira Araújo

Representante da Universidade Estadual do Maranhão – CESC/UEMA

Profª. Me. Elizângela Fernandes Martins

Universidade Aberta do Brasil – UAB / Polo Caxias – MA

Profª. Esp. Solange Carvalho dos Santos

AVALIADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dionéia Smith e Silva - Secretária de Estado de Educação do Maranhão – SEDUC

COLABORADORES

Adriana Valéria Medeiros e Silva
Alexandre Mascarenhas Alencar
Benta Maria Rodrigues
Cléia Maria Lima Azevedo
Cintia Maria F. Rodrigues
Dalva Maciel de Oliveira
Dalva Maria Costa Leite
Denilson Barbosa dos Santos
Emerson Silva Nobre
Elinalva dos Montes Ramalho
Evadilson da Silva Costa
Dulce Helena Teixeira dos Santos
Francisca das Chagas Pereira da Silva
Kátia Maria Gonçalves Pereira
Laurilene Cardoso da Silva
Lisiane Machado da Silva
Marinalva Aguiar Teixeira Rocha
Marinete Almeida Aguiar Aragão
Maria das Graças Silva
Maria Lourdene Paula Costa
Yolanda Maria Ribeiro Ramos
Maria Edna Silva Pereira Oliveira
Maria de Nazareth Fernandes Martins
Marlete Silva Sousa dos Santos
Maria Ricardina Ferreira Teixeira
José Eduardo Pereira de Oliveira
Josélia Maria Pereira Oliveira
Neonília Viana Maia Alves
Raimunda Costa Bezerra
Sandra Oliveira Moura
Silvia Maria Carvalho Silva
Suely Barbosa de Moura
Valéria Cristina S. Pinheiro
Maria de Jesus M. Andrade Cunha

COLABORADORES

Alunos (as) do Curso de Pedagogia do CESC/UEMA-CAXIAS
Associação dos Agricultores Familiares Quilombolas
Cacilda Neri de Aguiar - Unidade Regional de Educação de Caxias – MA – URE
Comunidades Quilombolas
Conselho Munic. de Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência – COMPED
Delcy Silva de Andrade-Universidade Aberta do Brasil – UAB
Edinara Silva Ribeiro –Representante da Secretaria da Mulher
Edmundo Alves da Costa-Representante dos gestores da rede particular/FUNDEB
Elizabeth Gomes-Secretaria de Educação do Estado do Maranhão – SEDUC
Geraldo Castro Sobrinho – União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME/MA
Girlane Maria Carvalho Camelo- Representante dos gestores escolares / SEMEDUC
Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho _Câmara Municipal dos Vereadores
Karla Daniele F. Silva - Associação dos Deficientes V. da Reg. dos Cocais – ADEVIRC
Lacy de L. Assunção -Gestora da Unidade Reg. de Educação de Caxias - MA – URE
Lívia de Sousa - Assessora da Secretaria Municipal do Trabalho
Marco Aurélio de A. Alves -Faculdade de Ciência e Tecnologia do Maranhão – FACEMA
Margareth Maria R. Oliveira-Representante do Núcleo de Apoio às Escolas-SEMEDUC
Maria Marciana B. da Silva – Diretora da Unidade Reg. de Educação de Caxias - MA – URE
Milva Araújo da Silva – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Nelcimar de Maria Moura de Carvalho – Representante dos Recursos Humanos/SEMEDUC
Profissionais da Educação, Docentes e não Docentes, pais e alunos dos estabelecimentos de ensino, municipal, estadual, federal e particular da zona urbana e da educação do campo
Representantes do Inst. Federal de Educação do E. do Maranhão do Munc. de Caxias-IFMA
Representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Pesca
Representante dos Núcleos da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDUC
Representantes do Sindicato dos T. Públicos Municipais de Caxias – SINTRAP
Representantes da rede particular de Ensino do Colégio São José
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básicas das Redes Públ.
Estadual e Municipais do Estado do Maranhão – SINPROESEMMA
Rosilene Bonfim dos Reis- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC
Técnicos - Unidade Regional de Educação de Caxias - MA – URE

“Ai de nós, educadores, se deixarmos de sonhar os sonhos possíveis. E, o que eu quero dizer com sonho possível? Na verdade, há sonhos impossíveis e o critério de possibilidade ou impossibilidade dos sonhos é um critério histórico-social e não individual. O sonho impossível hoje torna-se possível amanhã”

Paulo Freire

LISTA DE TABELAS

Tabela 01: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - Caxias – MA	16
Tabela 02: População caxiense por faixa de idade	17
Tabela 03: População alfabetizada e não alfabetizada no Município de Caxias	19
Tabela 04: IDEB – Caxias/MA 2005 a 2013 rede de Ensino Fundamental - 5º ano	20
Tabela 05: IDEB – Caxias/MA 2005 a 2013 rede de Ensino Fundamental - 9º ano.	20
Tabela 06: Quantitativo de Instituições de Educação Infantil de Caxias.....	23
Tabela 07: Matrícula de Educação Infantil - Creches e Pré-Escolas	23
Tabela 08: Matrícula no Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.....	25
Tabela 09: Quantitativo de escolas, alunos e docentes da Rede Municipal de Ensino	25
Tabela 10: Matrícula Educação Especial.....	27
Tabela 11: Maranhão: Matrícula da Educação Especial – Ensino Médio.....	28
Tabela 12: Matrícula na EJA.....	30
Tabela 13: Oferta de Educação do Campo	31
Tabela 14: Matrícula da Zona Rural de 1º ao 9º Ano	31
Tabela:15 Demonstrativo de Instituições de Ensino Superior públicas e privadas de Caxias	37
Tabela 16: Cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas.....	38
Tabela 17: Docentes da Rede Municipal, efetivos e contratados, por Classe/ Nível.....	39
Tabela 18: Vencimento dos Professores da Rede Municipal de Ensino – 2013.....	40

APRESENTAÇÃO

É com imenso prazer que a Secretaria Municipal de Educação apresenta o Plano Municipal de Educação – PME de Caxias – MA com vigência de 2015 a 2025. Sua trajetória iniciou em 2014, com a instituição da Comissão de Elaboração do PME por meio da Portaria Nº 1.278/2014 e da criação do Fórum Municipal de Educação por meio do Decreto Nº 3.147/2014. O PME configura-se um documento que transcende o período governamental. É um plano de cidadania educacional com concepção das entidades participantes através do Fórum Municipal de Educação. Vale ressaltar que em maio de 2015 houve alteração na comissão do referido Fórum, por meio do decreto Nº 3.516/2015.

Em março do ano em curso, foram retomados o planejamento, as discussões, a organização e a elaboração do PME, com a participação de várias entidades. Em maio deste ano (2015), realizaram-se seis pré conferências, sendo três na zona rural (Brejinho, Buriti Corrente, Caxirimbu) e três na zona urbana, sendo duas no auditório da Prefeitura e uma na Secretaria Municipal de Educação, momento em que cada representante apresentou as propostas oriundas dos respectivos segmentos. Na plenária, houve avaliação, sugestões, afirmação ou rejeição às propostas correspondentes às metas. Dessa forma, desencadeou-se o debate acerca da política educacional a ser desenvolvida neste município por todos os segmentos organizados, constituídos pela sociedade civil, instituições de ensino público e privado, associações, sindicatos, estudantes e servidores em geral.

Inicialmente, foi constituída uma comissão de todos os segmentos de ensino entre integrantes da Secretaria Municipal de Educação- SEMEDUC, do Fórum Municipal de Educação- FME, do Conselho Municipal de Educação - CME e representante da Unidade Regional de Educação- URE, quando foi estruturado o Grupo de Trabalho-GT.

Necessário se faz salientar que a análise da pesquisa diagnóstica foi amplamente divulgada nas pré conferências realizadas e todas as instituições participantes puderam intervir. Ainda no mês de maio, na realização da Conferência Municipal de Educação- COMED, cujo tema intitulado Conferência Municipal de Educação: sonho que se concretiza, as comissões de delegados foram constituídas com um propósito de analisar as metas e estratégias, dos seguintes eixos : Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Inclusiva, Ensino Superior, Gestão Democrática da

Educação, Valorização dos Profissionais do Magistério, Financiamento da Educação e Educação do Campo.

Na abertura da COMED os participantes apreciaram a minuta do Regimento, que foi aprovada por todos os presentes sem alterações. Após aprovação, instituiu-se o Regimento oficial para a COMED. Posteriormente, os eixos foram mediados apresentando suas respectivas metas e estratégias para análise e discussão entre os pares. Na plenária, houve avaliação e votação de cada eixo discutido, com suas respectivas metas e estratégias, em que algumas das estratégias foram suprimidas, substituídas e ou adicionadas. Assim, chegou-se a versão final do documento com a participação de todos os representantes dos segmentos sociais.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	12
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.....	14
3. DIAGNÓSTICO E A POSIÇÃO POLÍTICA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA	18
3.1 Diagnóstico da Educação Infantil	21
3.2 Diagnóstico do Ensino Fundamental	24
3.3 Diagnóstico da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva	26
3.4 Diagnóstico da Educação de Jovens, Adultos e Idosos	28
3.5 Diagnóstico da Educação do Campo.....	30
3.6 Diagnóstico do Ensino Médio	32
3.7 Diagnóstico da Educação Superior.....	36
3.8 Diagnóstico da valorização dos Profissionais do Magistério	38
3.9 Diagnóstico da Gestão Democrática da Educação.....	40
3.10 Diagnóstico do Financiamento da Educação	42
4. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42
4.1 Educação Infantil.....	42
4.2 Ensino Fundamental	45
4.3 Educação Inclusiva.....	49
4.4 Educação de Jovens e Adultos	52
4.5 Educação do Campo	55
4.6 Ensino Médio	56
4.7 Educação Superior.....	59
4.8 Valorização dos Profissionais do Magistério	61
4.9 Gestão Democrática Educação	64
4.10 Financiamento da Educação	66
5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME	71
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	72
7. REFERÊNCIAS	

1. INTRODUÇÃO

Os Planos de Educação não se constituem uma realidade recente. Deve-se resgatar a luta dos “Pioneiros da Educação”, que, desde a década de 1920 ou, mais especificamente, a partir de 1930, procuraram levar às políticas públicas a ideia de uma educação ativa. Esse movimento tomou ampla dimensão e repercussão tão forte que, dois anos depois, quando da elaboração da Constituição de 1934, o art. 150 explicitava como uma das competências da União “fixar o Plano Nacional de Educação, compreensivo do ensino em todos os graus e ramos, comuns e especializados” (Didonet, 2000, p.18).

A construção do Plano Municipal de Educação-PME para o decênio 2015-2025 é um avanço para a sociedade caxiense, por se tratar de um plano de Estado e não somente um plano de governo. O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, elaborado, de forma democrática e discutido com a participação de todos os segmentos sociais. Nele estão contidos todos os níveis de ensino, bem como todas as modalidades e etapas da educação que a sociedade almeja alcançar.

A nossa Carta Magna de 1988 determina que os planos de educação se tornem leis com caráter autônomo, de acordo com o art. 214 que prevê: a) erradicação do analfabetismo; b) universalização do atendimento escolar; c) melhoria da qualidade de ensino; d) formação para o trabalho; e) promoção humanística, científica e tecnológica, seguindo também as diretrizes e bases da educação estabelecidas na LDBEN Nº 9.394/1996. Dessa forma, este PME busca alcançar esses princípios norteadores para uma educação de qualidade.

A elaboração deste Plano está também respaldada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”,obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII.

O Plano Nacional de Educação concebe a escolarização como um patrimônio da sociedade; sua administração, planejamento e execução devem-se dar da forma mais ampla e

democrática possível, abrindo espaço para todas as concepções, culturas, etnias, princípios e orientações, respeitado o conteúdo expresso na Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, o Plano de Educação do município de Caxias contempla as orientações previstas no Plano Nacional, como também as aspirações almejadas por aqueles e aquelas que representaram todos os segmentos sociais nas discussões para realização deste Plano, almejando uma educação com qualidade, instituída nas normas constitucionais, nas leis orgânicas e ordinárias estaduais e municipais, que assegurem políticas públicas para que a “garantia de padrão de qualidade” seja alcançada.

O PME se constitui através do processo democrático e participativo com a finalidade de trazer as diretrizes, os projetos e as metas educacionais a serem executados no período de 10 (dez) anos, garantindo assim a qualidade de construção e implementação dessas metas.

Pautado na reflexão do saudoso educador Paulo Freire: “Ensinar exige a convicção de que a mudança é possível”, elaboramos este Plano Municipal de Educação na certeza de empreender com coragem ao desafio e às propostas para melhor atender as necessidades de toda a esfera educacional do nosso município.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA

2.1 Características históricas e demográficas

Por volta de 1796, Caxias era ponto central de comunicação entre as capitâneas do Ceará, Pernambuco, Bahia e o vasto sertão. Era um aglomerado de aldeias de tribos Timbiras e Gamelas às margens do rio Itapecuru, que, com a chegada dos colonizadores, no século XVIII, internaram-se nos morros e florestas abandonando suas habitações. Naquela época, estabelecendo-se nas aldeias abandonadas, os jesuítas com seus trabalhos catequéticos, conseguiram juntar e socializar os indígenas fugitivos, edificaram a Igreja Nossa Senhora da Conceição e São José e deram à nova povoação o nome de Aldeias Altas (COUTINHO, 2015).

Em 1811 foi conferida para essa localidade o título e prerrogativa de Vila, com a denominação de Caxias das Aldeias Altas; foi elevada à categoria de cidade e sede do município com a denominação de Caxias, em 1836 (COUTINHO, 2015).

Um dos fatos marcantes na evolução de Caxias foi a luta pela adesão à Independência. Ocorrida entre 1838 a 1841, teve seu ápice no Morro do Alecrim. A Balaiada originou-se numa escaramuça de tropeiros e soldados de polícia na longínqua Vila das Mangas do Iguará, próximo a vargem Grande e estendeu-se por quase todo o interior do Maranhão, envolvendo cerca de 10 mil homens. Os balaios ocuparam cidades importantes como Caxias, que era rica, populosa, grande empório comercial e localizada em posição estratégica (COUTINHO, 2015).



Ainda segundo Coutinho, Caxias localiza-se a uma latitude 4°51'32" sul e longitude 43°21'22" oeste, cuja altitude é de 66 metros. Possui uma área de 5.150,667 km² e população de 155.129 habitantes sendo o quarto município mais populoso do estado do Maranhão. O município faz parte da região Meio-Norte, está inserido na Mesorregião Leste Maranhense e pertence a Microrregião de Caxias a 360 km de São Luís, a capital do estado. A principal via de acesso aos demais municípios e estados brasileiros é a BR 316 e a Ferrovia São Luís - Teresina que liga as cidades de São Luís-Maranhão à Teresina-Piauí.

Caxias limita-se ao norte pelos municípios de Codó, Aldeias Altas e Coelho Neto; a oeste pelos municípios de São João do Sóter e Governador Eugênio Barros; ao sul pelos municípios de Buriti Bravo, Parnarama e Matões e ao leste pelo município de Timon e o Estado do Piauí.

O município de Caxias é banhado, em quase toda sua extensão, além da sede, pela bacia hidrográfica do rio Itapecuru. Um riquíssimo lençol freático, muita vegetação e chuvas bem distribuídas ao longo do ano, favorecendo a indústria, o agronegócio e o turismo.

2.2 Características Socioeconômicas e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)

O IDHM vai de 0 a 1, quanto mais próximo de zero, pior o desenvolvimento humano, quanto mais próximo de um, melhor. São três pilares que constituem a medição do IDHM: saúde, educação e renda.

A saúde é medida pela expectativa de vida. Já a educação é avaliada pela média de anos de educação de adultos (pessoas a partir de 25 anos) e a expectativa de escolaridade para crianças na idade de iniciar a vida escolar, ou seja, o total de anos que se pode esperar que elas estudem se os padrões atuais de taxas de matrículas específicas por idade permanecerem os mesmos durante as vidas delas.

A renda é calculada pela Renda Nacional Bruta (RNB) per capita expressa em poder de paridade de compra (PPP) constante, em dólar, tendo 2005 como ano de referência. No atlas deste ano há cinco categorias de IDH: muito baixo (0 a 0,499); baixo (0,500 a 0,599); médio (0,600 a 0,699); alto (0,700 a 0,799) e muito alto (0,800 a 1).

Conforme dados do PNUD (2010), o Estado do Maranhão tem os municípios com os mais baixos IDHM Renda encontrados no Brasil. Dos 5565º (quinto milésimo, quingentésimo, quinquagésimo, sexto lugar) municípios posicionados no ranking do IDHM em todo o país, Caxias ocupa 3707º lugar (terceiro milésimo setingentésimo sétimo), no Maranhão, encontra-se no 28º (vigésimo oitavo) lugar apresentando Médio Desenvolvimento Humano, de 0.624 (IBGE-2010)

Caxias está situada no processo de desenvolvimento econômico-financeiro maranhense, em que tanto iniciativas privadas quanto públicas estimulam investimentos nos segmentos: imobiliário, com surgimento de condomínios e conjuntos residenciais que aquecem os negócios da construção civil; comercial, com os negócios varejistas e atacadistas aquecendo a economia local; industrial, com um pólo comercial que alavanca a economia do município e educacional, vem despontando em todos os níveis e modalidades de ensino com destaque para o ensino superior que, atualmente, se constitui de Universidades e Faculdades atendendo à demanda de jovens e adultos que buscam graduações, bacharelados e cursos de especializações em várias áreas do saber.

O Índice de Desenvolvimento Humano do Município de Caxias - MA (IDHM), estabelecido entre 1991 e 2010 está representado na tabela 01 abaixo.

Tabela 01: **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - Caxias / MA**

IDHM e COMPONENTES	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,176	0,309	0,543
% de 18 anos ou mais com Ensino Fundamental	16,00	24,81	41,35
% de 5 a 6 anos na escola	35,45	67,05	87,38
De 11 a 13 anos no Ensino Fundamental (anos finais) ou com Ensino Fundamental Completo	19,15	39,39	87,13
% de 15 a 17 anos com Ensino Fundamental Completo	11,60	20,96	43,55
%de 18 a 20 anos com Ensino Médio Completo	7,45	10,64	30,54
IDHM Longevidade	0,561	0,639	0,753
Esperança de vida ao nascer (em anos)	58,64	63,36	70,16
IDHM Renda	0,461	0,522	0,595
Renda per capita	141,02	206,26	324,90

Fonte - IBGE-2010

Segundo dados do IBGE de 2010, Caxias teve um incremento no seu IDHM de 74,79% nas últimas duas décadas, acima da média de crescimento nacional (47%) e abaixo da média de crescimento estadual (78%). O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do Município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 41,52% entre 1991 e 2010.

Percebe-se que o subíndice educação, uma das variáveis que compõem o IDHM, é o que mais puxa para baixo o desempenho do País. Em 2010, a educação do país teve uma pontuação de 0,637, enquanto os subíndices renda (0,739) e longevidade (0,816) alcançaram níveis maiores (IPEA/2010). Apesar de educação ter o índice mais baixo dos três, foi o indicador que mais cresceu nos últimos 20 anos: de 0,279 para 0,637 (128%).

A população caxiense está bem distribuída entre homens e mulheres, a tabela 02 apresenta a população de Caxias por gênero e faixa de idade, segundo o IBGE até o ano de 2010.

Tabela 02: População caxiense por faixa de idade

IDADE (ANOS)	TOTAL	HOMENS		MULHERES	
		TOTAL	%	TOTAL	%
Menos de 01	2.728	1.365	50,0	1.363	50,0
01 a 04	11.774	5.907	50,2	5.867	49,8
05 a 09	15.674	8.003	51,1	7.671	48,9
10 a 14	16.080	8.197	51,0	7.883	49,0
15 a 19	15.574	7.789	50,0	7.785	50,0
20 a 24	14.842	7.201	48,5	7.641	51,5
25 a 29	13.463	6.637	49,3	6.826	50,7
30 a 34	11.622	5.608	48,3	6.014	51,7
35 a 39	9.112	4.338	47,6	4.774	52,4
40 a 44	8.382	3.861	46,1	4.521	53,9
45 a 49	7.572	3.464	45,7	4.108	54,3
50 a 54	6.455	3.001	46,5	3.454	53,5
55 a 59	5.560	2.481	44,6	3.079	55,4
60 a 64	4.655	2.145	46,1	2.510	53,9
65 a 69	3.752	1.639	43,7	2.113	56,3
70 a 74	2.999	1.332	44,4	1.667	55,6
75 a 79	2.117	963	45,5	1.154	54,5
80 a 84	1.348	577	42,8	771	57,2
85 a 89	840	342	40,7	498	59,3
90 a 94	380	162	42,6	218	57,4

95 a 99	145	59	40,7	86	59,3
100 ou mais	55	11	20,0	44	80,0
TOTAL	155.129	75.082	48,4	80.047	51,6

Fonte: IBGE/SEMEDUC 2010.

Nota-se que em 2010 o maior índice populacional de Caxias ocorre entre jovens de 10 a 14 anos, apresentando uma maioria de apenas 2% de homens e que a maioria absoluta das pessoas com 100 anos ou mais é de mulheres.

3. DIAGNÓSTICO E A POSIÇÃO POLÍTICA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

Para análise da realidade educacional do município de Caxias recorre-se a várias fontes de pesquisa: Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios – PNAD; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; Índice de Desenvolvimento Humano – IDH; Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; Secretaria Municipal de Educação – SEMEDUC e Educacenso, que permitem uma maior aproximação do número exato de elementos que revelam o diagnóstico educacional, embora também ofereça algum risco de inflacionar o seu montante. Para este propósito, definimos como pontos de análise três aspectos, a saber: índices do analfabetismo, últimos resultados do IDEB/Ensino Fundamental e Médio e o panorama de atendimento e funcionamento de demandas das diferentes modalidades da educação.

✓ Índices do analfabetismo em Caxias - MA

Na realidade educacional do município, o número de analfabetos é de 25,4 % da população caxiense, percentual maior, se comparado ao do Estado do Maranhão que acumula 21,6% da população analfabeta, embora a proporcionalidade da população do Estado seja maior (IBGE/SEMEDUC, 2010). Esse fenômeno, em todo o Brasil, é resultante das estruturas sociais que revelam a questão das disparidades raciais, socioeconômicas, culturais e educacionais e evidenciam o problema da exclusão social das camadas populares desfavorecidas economicamente, com maior concentração, principalmente, nas regiões Norte,

apresentando 10,0%, e Nordeste com 17,4% de população analfabeta, com idade de 15 anos ou mais.

Vale destacar que o índice de analfabetismo no Maranhão é 50% maior entre os negros, segundo IBGE (2010). Nota-se que a população negra ainda sofre com a desigualdade, demonstrada por meio das estatísticas quase sempre desfavoráveis.

A tabela 03 apresenta a quantidade da população alfabetizada e não alfabetizada do município de Caxias.

Tabela 03: População alfabetizada e não alfabetizada no Município de Caxias

Grupo de idade	Total por faixa	Total alfabetizado	%	Total não alfabetizado	%
15 a 19	15.574	14.670	94,2	904	5,8
20 a 29	28.305	25.321	89,5	2.984	10,5
30 a 39	20.734	16.641	80,3	4.093	19,7
40 a 49	15.954	11.051	69,3	4.903	30,7
50 a 59	12.015	6.896	57,4	5.119	42,6
60 ou mais	16.291	6.262	38,4	10.029	61,6
TOTAL	108.873	80.841	74,3	28.032	25,7

Fonte: IBGE/SEMEDUC 2010.

✓ **Resultados do IDEB/Ensino Fundamental, Médio e Avaliação do Ensino Superior**

A presente análise volta-se para os resultados produzidos pelos órgãos que coletam dados sistemáticos de avaliação dos rendimentos de ensino e aprendizagem, a nível de Brasil, de região, de estado, de município e por escolas. Os últimos resultados do IDEB/2013 revelam que o Ensino Fundamental, anos iniciais em Caxias, obteve nota 4,0, maior que a meta projetada para o referido ano que é 3,6. Quanto ao Ensino Fundamental, anos finais, os dados revelam nota 3,3 maior que a meta projetada que é 3,2. Entretanto, mesmo tendo ultrapassado as metas projetadas, os resultados evidenciam que o município de Caxias, no Ensino Fundamental, Anos Iniciais, não alcançou a meta observada para a

dependência administrativa municipal (a nível de Brasil) que é de 4,9, assim como a dependência administrativa estadual que não passou de 4,2. Também pelos dados observados no Ensino Fundamental, Anos Finais, verifica-se a confirmação de que o município, embora tenha superado a meta observada para a dependência administrativa municipal (a nível de Brasil) que é 3,1, não alcançou a dependência administrativa estadual de 3,8 (ver Tabelas 04 e 05 abaixo).

Tabela 04: IDEB – Caxias/MA 2005 a 2013 para Rede de Municipal de Ensino - 5º ANO

	2005	2007	2009	2011	2013
Brasil (Municipal)	3,4	4,0	4,4	4,7	4,9
Maranhão (Estadual)	3,2	3,3	4,0	4,0	4,2
Caxias	2,5	3,4	3,8	4,1	4,0
	Meta Projetada				
	-	2,6	2,9	3,3	3,6

Fonte: INEP, 2014

Tabela 05: IDEB – Caxias/MA 2005 a 2013 para Rede de Municipal de Ensino - 9º ANO

	2005	2007	2009	2011	2013
Brasil (Municipal)	3,1	3,4	3,8	3,8	3,1
Maranhão (Estadual)	3,2	3,4	3,6	3,6	3,8
Caxias	2,4	2,6	3,1	3,0	3,3
	Meta Projetada				
	-	2,4	2,5	2,8	3,2

Fonte: INEP, 2014

De modo semelhante, os resultados do IDEB para o Ensino Médio na dependência administrativa estadual revelam que o Estado do Maranhão não alcançou a meta projetada (3,0) para o ano de 2013. A meta observada é 2,8, índice que não responde nem a meta projetada para a dependência administrativa estadual, nem o índice observado no Brasil, que é 3,4.

Esses resultados, tanto da esfera municipal quanto da estadual, relativos à Educação Básica, têm em sua base vários fatores que interagem na composição desses índices abaixo da média projetada nacional e dos desafios para a sua superação, a nível local e regional, no sentido da democratização do acesso, da permanência e da qualidade da educação básica, cuja análise revela a complexidade da questão. De um lado, temos a expansão da oferta da educação básica e os esforços da inclusão social, diante de uma infraestrutura e condições de trabalho dos profissionais ainda incipientes. Do outro, novas urgências colocadas pelas transformações sociais que atingem os diferentes âmbitos da atividade humana e adentram os espaços escolares, pressionando por novas concepções e práticas educativas que possam contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, em vista da construção de uma sociedade democrática mais justa e moderna.

Quanto ao Ensino Superior, os resultados obtidos pelas instituições caxienses não se diferem muito dos resultados da educação básica, de acordo com o Índice Geral do Curso (IGC), que avalia as instituições de ensino superior como indicador da qualidade de ensino por meio de uma escala que vai de 01 a 05, as instituições de ensino superior (IES) de Caxias possuem IGC entre 2 e 3 distribuídos entre instituições públicas e privadas em 2013 (INEP, 2013).

Neste contexto, as IES públicas e privadas devem reunir em suas atividades os requisitos de relevância, incluindo a superação das desigualdades sociais e regionais, qualidade e cooperação internacional, visando a desenvolver políticas de ações afirmativas com participação da sociedade no sentido de melhorar a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, as IES têm como papel fundamental o compromisso de divulgar os conhecimentos ministrados nos outros níveis de ensino, bem como preparar seus professores. Dessa forma, não só por parte da universidade, mas das outras instituições de educação superior, deve haver uma estreita articulação entre esse nível de ensino e os demais, assim como um compromisso com o conjunto do sistema educacional brasileiro.

3.1 Diagnóstico da Educação Infantil

A Educação Infantil no Brasil compreende o atendimento às crianças de 0 a 5 anos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - 1996) determina que a Educação Infantil deve ser oferecida em creches ou em entidades equivalentes, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e em pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos. A Educação Infantil é um

direito público, cabendo ao município a expansão da oferta, com o apoio das esferas estadual e federal.

O Art. 29. (Lei nº 12.796, de 2013) afirma que:

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

No Art. 31. A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

- I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
- II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
- III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
- IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
- V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009) ressalta em seus respectivos Artigos:

3º- O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

4º- As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

10º- As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para o acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação.

Atualmente, o município de Caxias, para atender as demandas da Educação Infantil, melhorar os índices de acesso, garantir a qualidade do processo ensino-aprendizagem e a permanência das crianças na escola, possui um número razoável de centros educacionais como apresenta a tabela 06 a seguir:

Tabela 06: **Quantitativo de Instituições de Educação Infantil de Caxias**

Centros de Educação Infantil	Nº de Escolas
Creche	01
Centros de Educação Infantil	15
Escolas Comunitárias somente de Educação Infantil	08
Escolas Comunitárias de Ensino Fundamental e Educação Infantil	07
Escolas Oficiais (UEM E UIM) de Ensino Fundamental e Educação Infantil	10
Escolas Oficiais (UI) somente de Educação Infantil	01
TOTAL	42

Fonte: MEC/INEP/SEMEDUC, 2013

Considerando a demanda e a quantidade de instituições para o atendimento da Educação Infantil, este Plano propõe a reforma, ampliação das já existentes e a construção de novas instituições educacionais.

Quanto à oferta de matrícula para a Educação Infantil, constatou-se que em 2013 o município matriculou 4.414 crianças, sendo 887 em Creches e 3.527 em Pré-Escolas. Analisando a tabela 07 constata-se que de 2005 a 2013 o número de matrícula foi oscilante tanto em Creche quanto na Pré-Escola, como ilustra a Tabela 07.

Tabela 07: **Matrícula de Educação Infantil - Creches e Pré-Escolas**

ANO	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	TOTAL
2005	590	5.004	5.594
2006	516	4.806	5.322
2007	629	3.803	4.432
2008	566	3.864	4.430
2009	533	3.606	4.139
2010	803	3.360	4163
2011	820	3.313	4.133
2012	890	3.630	4.520
2013	887	3.527	4.414

Fonte: SEMEDUC, 2014

3.2 Diagnóstico do Ensino Fundamental

Baseado no que determina a Constituição Federal (1988), a Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e a Lei nº 11.274/2006, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito na escola pública, com duração de nove anos, para todos os cidadãos de 6 a 14 anos de idade. Essa etapa de ensino, conforme o Art. 32 da LDB nº 9.394/1996 tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Para que essa nova perspectiva de Ensino Fundamental de nove anos fosse assumida como direito público e subjetivo, tornou-se necessário que os sistemas de ensino definissem claramente as condições de organização da escola e dos objetivos destinados ao primeiro ano escolar. Foi necessário, pois, que as escolas reformulassem as políticas de formação de professores e a capacitação de funcionários, as políticas curriculares incluindo a reconstrução de material didático, adequação de mobiliários e equipamentos, a organização dos tempos e espaços escolares, de modo a garantir uma jornada escolar de, pelo menos, quatro horas de efetivo trabalho em sala de aula, conforme Art. 34 da LDB nº 9.394/1996, para um trabalho educativo em vista da democratização do conhecimento e a qualidade do ensino.

Essas postulações criaram crises diante da avaliação das políticas públicas municipais do processo educacional dos últimos dez anos quanto à oferta, ao acesso, ao desenvolvimento e à qualidade do ensino, ainda não bem equacionados para a democratização do ensino público. A tabela dez 08 apresenta dados de matrícula do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano até o ano de 2013. Verifica-se, na análise desses dados, uma redução de 14,1% no número de matrícula ao longo do período entre 2005 a 2013, fato que pode estar relacionado à redução da taxa de natalidade, à migração de alunos da rede pública municipal para a rede

estadual e/ou privada, bem como a evasão e repetência dos alunos das escolas municipais de Caxias - MA nos últimos anos.

Tabela 08: Matrícula no Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano

ANO	Número de Matrícula		
	Anos Iniciais	Anos Finais	Total
2005	18.222	8.348	26.570
2006	18.949	8.552	27.501
2007	17.873	8.213	26.086
2008	17.252	7.638	24.890
2009	16.757	7.324	24.081
2010	16.901	6.983	23.884
2011	16.319	7.129	23.448
2012	15.320	7.608	22.928
2013	15.018	7.818	22.836

Fonte: EDUCACENSO/SEMEDUC, 2014

De acordo com dados da SEMEDUC 2014/2015, para atender a demanda do ensino fundamental de 1º a 9º ano, o número de escolas no município em funcionamento no ano de 2014 é de 256, sendo 187 escolas na zona rural atendendo a 8.422 alunos e 69 escolas da zona urbana, atendendo 20.667 alunos. O número de docentes efetivos da rede municipal é de 1.729, sendo 243 atuando na zona rural e 1.486 na zona urbana. É o que ilustra a tabela 09.

Tabela 09: Quantitativo de escolas, alunos e docentes da Rede Municipal de Ensino

LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE ESCOLAS	ALUNOS	DOCENTES
Rural	187	8.422	243
Urbana	69	20.667	1.486
TOTAL	256	29.089	1.729

Fonte: SEMEDUC, 2014/2015

3.3 Diagnóstico da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva

A Educação Inclusiva, neste Plano Municipal de Educação, constitui-se num paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola (PNE - MEC, 2007).

Uma política educacional, fundamentada na inclusão, traz para o exercício da prática democrática a problematização sobre a construção da igualdade social. Essa construção pressupõe o reconhecimento da diversidade no desenvolvimento econômico, social, histórico, cultural e político da nossa sociedade.

A Educação Inclusiva favorece a diversidade na medida em que considera que todos os alunos podem ter necessidades especiais em algum momento de sua vida escolar [...] uma escola inclusiva é uma escola de boa qualidade, para todos, com todos e sem discriminação. (CARVALHO, 2005, p.113).

Essa política de educação preconizada pela LDB nº 9394/1996, intitulada de Educação Especial, no Art. 58º, assinala como uma modalidade de educação escolar que deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos portadores de necessidades especiais. O Art. 59º reitera a importância dessa modalidade de ensino nas políticas públicas municipais de educação e estabelece diretrizes e objetivos para que os sistemas de ensino assegurem aos educandos com necessidades especiais qualidade de ensino por meio da construção de currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organizações específicas para atender às suas necessidades.

Essas orientações se coadunam com as recomendações da Declaração Universal dos Direitos Humanos – (ONU, 1948. Art. 01, p. 02), segundo a qual “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”.

Também se afiliam com as recomendações do Plano Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Inclusão, segundo as quais os sistemas de ensino deve promover respostas as necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiências, transtornos

globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; garantir transversalidade da Educação Especial; Realizar atendimento educacional especializado aos alunos inclusos em salas de recursos multifuncionais no contra turno para que sejam desenvolvidas atividades diferenciadas daquelas realizadas na sala de aula comum; formar professores e demais profissionais da educação para inclusão escolar e promove acessibilidade e articulação Intersetorial (PNE – MEC, 2008).

Todas essas recomendações visam incluir social e educacional todos aqueles que apresentam algum tipo de deficiência: Visual, Auditiva, Motora, Mental ou Intelectual. No Estado do Maranhão, apenas 24,97 % da sua população, que é de 1.641.404, apresenta algum tipo de deficiência. E para que se garanta de fato a inclusão educacional desta parcela da população maranhense o ambiente escolar deve ser modificado, as barreiras arquitetônicas precisam ser eliminadas.

Por meio da análise recente do Censo Escolar, constatou-se que a população do Brasil aumentou de 170 para 190 milhões. Tendo como base a população do país, 23,9% possuem pelo menos uma deficiência: visual, auditiva, motora, mental ou intelectual. A deficiência visual apresenta o maior índice, afetando 18,6% da população brasileira. Em segundo lugar aparece a deficiência motora, que acomete cerca de 7% da população seguidas por deficiência auditiva com 5,10% da população e, por fim, a deficiência mental ou intelectual com 1,40% conforme tabelas abaixo (INPE, 2013)

Caxias compreende a importância e a necessidade de proporcionar às pessoas com deficiência a oportunidade de um bom atendimento educacional, é a partir dessa compreensão que o município já atende uma quantidade significativa de pessoas com deficiência como demonstra a tabela 10, o propósito é ampliar esse atendimento ao longo da vigência deste Plano. Quanto à tabela 11, apresenta o atendimento educacional das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme o Plano Estadual de Educação do Maranhão.

Tabela 10: Matrícula na Educação Especial – Ensino Fundamental

ANO	Número de matrícula
2005	70
2006	67
2007	424
2008	203

2009	194
2010	244
2011	289
2012	124
2013	389

Fonte: INEP/ EDUCACENSO, 2013.

Tabela 11: Matrícula da Educação Especial – Maranhão - Ensino Médio

MARANHÃO	Ensino Médio Regular		Ensino Médio – EJAII	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Estadual Urbana	1.164	10	152	00
Estadual Rural	134	06	03	00
Municipal Urbana	13	00	02	00
Municipal Rural	05	00	00	00
Estadual e Municipal	1.316	16	157	00

Fonte: PNE - MEC, 2013.

Percebe-se que no Maranhão concentram-se na rede pública de ensino pessoas com atendimento educacional especial.

3.4 Diagnóstico da Educação de Jovens, Adultos e Idosos

A Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAII), como modalidade de ensino que atende a educandos-trabalhadores ou não, tem por finalidade o compromisso com a formação humana e com o acesso à cultura geral, de modo que os educandos desenvolvam a consciência crítica e adotem atitudes e compromissos políticos para o desenvolvimento de sua autonomia intelectual. Essa modalidade ainda destina-se a prover a escolarização daqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental. No entanto, para além dessa concepção reparadora, e considerando que os processos formativos devem satisfazer às reais necessidades de ensino e aprendizagem, oportunizando o acesso ao conhecimento que incorpore as dimensões do mundo do trabalho e da cidadania, essa modalidade de ensino necessita transformar-se no sentido de:

[...] oferecer, com maior qualidade, condições de acesso e permanência aos educandos, por meio de investimentos na sua formação. E, sobretudo, a necessidade de uma educação pautada em conhecimentos que lhes possibilitem aprender e

participar da vida econômica, política, cultural, social e ecológica de forma autônoma, consciente e cidadã (OLIVEIRA, p.08, 2014).

Com base na LDB nº 9.394/96 e nas Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos (Parecer CEB n. 11/2000), esta modalidade de ensino, em nível do Ensino Fundamental, na forma sistemática e com aceleração de estudos, tem duração de três anos, compreendendo anualmente no mínimo duzentos dias letivos e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar. Nesse sentido, o município na dependência administrativa municipal organiza a EJAI na equivalência com o Ensino fundamental da seguinte forma:

- a) 1ª etapa do 1º segmento que corresponde do 2º ao 3º anos do Ensino Fundamental.
- b) 2ª etapa do 1º segmento que corresponde do 4º ao 5º anos do Ensino Fundamental.
- c) 3ª etapa do 2º segmento que corresponde do 6º ao 7º anos do Ensino Fundamental.
- d) 4ª etapa do 2º segmento que corresponde do 8º ao 9º anos do Ensino Fundamental.

Em observância da Lei nº 9394/96, a idade mínima para o ingresso na Educação de Jovens, Adultos e Idosos em nível do Ensino Fundamental é a partir de quinze anos completos até o início do ano letivo na escola.

Do ponto de vista quantitativo, a tabela 12 apresenta uma variação de demandas para a EJAI oferecida por meio do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) e Projovem Urbano, considerando os dados de matrículas, entre o período de 2005 a 2013. Verifica-se um crescimento de 46,8% de 2005 a 2007, seguido de um decréscimo de 57,3% até 2013. Fato que evidencia que essa trajetória de ensino é marcada pelo movimento perene de busca e expulsão em que se dá a exclusão dos educandos.

Isso significa, conforme Oliveira (2014, p. 07) que ao chegarem à escola e nela não permanecerem, não o fazem por vontade própria, mas, na verdade, eles são excluídos por uma estrutura de organização de razões externas e internas à escola que criam uma série de impasses e obstáculos dificultando a esses sujeitos fazerem o percurso a que têm direito.

De acordo com o relatório do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2003) os desafios do futuro, são claros: melhorar a qualidade do ensino para todas as faixas etárias, e aumentar o acesso tanto de crianças com menos de 7 anos ao ensino infantil, quanto de adolescentes e jovens ao ensino médio e fundamental.

Tabela 12: **Matrícula na Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI**

Ano	Número de matrícula
2005	3.405
2006	4.996
2007	4.999
2008	4.914
2009	3.647
2010	3.474
2011	2.806
2012	2.412
2013	2.135

Fonte: INEP/ EDUCACENSO, SEMEDUC, 2013.

No que se diz ao aspecto pedagógico, cabe destacar que, apesar das ideias tão disseminadas pelo educador Paulo Freire, ainda nos deparamos com metodologias descontextualizadas, sem uma organização didática, pois as formas de ensinar se constituem em desafios, considerando o compromisso social e profissional com a comunidade.

3.5 Diagnóstico da Educação do Campo

Políticas educacionais conforme a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9394/1996, o Plano Nacional e Estadual de Educação, o Plano Nacional em Direitos Humanos, trazem para o exercício da prática democrática a problematização sobre a construção da igualdade social e as desigualdades existentes. Essa construção pressupõe o reconhecimento da diversidade no desenvolvimento sócio/histórico/cultural/econômico e político da nossa sociedade.

Conforme o Censo de 2010 (Dados do IBGE 2010), Caxias possui 155.129 habitantes. Desse total, 23,6% vivem na zona rural. Mediante a tabela 13, a dependência administrativa municipal possui 239 escolas para atender a esse público nas áreas rurais. Incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens, Adultos e Idosos. Segundo a SEMEDUC, do total de escolas apresentadas, 03 escolas estão em áreas Quilombolas e 12 em Assentamentos.

Tabela 13: **Oferta de Educação do Campo**

Níveis de Ensino/Modalidade	Quantidade de Escolas
Educação Infantil	11
Ensino fundamental de 1º ao 5º ano	166
Ensino fundamental de 6º ao 9º ano	01
Ensino fundamental de 1º ao 9º ano	10
Educação de jovens, adultos e idosos	51
TOTAL	239

Fonte: SEMEDUC, 2013

A educadora Comilo (2008) traz uma contribuição importante sobre o resgate da memória coletiva e o resgate da cultura do homem e da mulher do campo, no sentido de entendermos as dificuldades na construção da identidade desse povo. Afirma que:

[...] Muitas vezes o camponês recusa-se a assumir sua identidade, pois, ao longo de sua história, foi considerado como “rude” e inferior. O próprio campo é visto como um espaço inferior à cidade. A consciência de classe passa pela consciência de identidade, que, no caso aqui discutido, é a da cultura camponesa.

Nesse sentido as escolas situadas no campo, poderão contribuir com a mudança de paradigma, com as lutas por melhorias na educação e na qualidade de vida no campo.

Referindo-se à oferta de ensino, a tabela 14 demonstra o número de matrículas para o Ensino Fundamental de 1º a 9º ano, nos anos de 2005 a 2013 da rede municipal de ensino.

Tabela 14: **Matrícula da Zona Rural de 1º ao 9º Ano**

ANO	Número de Matrícula		
	Anos Iniciais	Anos Finais	TOTAL
2005	8.626	2.456	11.082
2006	8.133	2.745	10.878
2007	7.180	2.906	10.086
2008	6.730	2.682	9.412
2009	6.584	2.695	9.279
2010	6.411	2.576	8.987
2011	5.766	2.633	8.399
2012	5.501	2.724	8.225
2013	5.083	2.723	7.806

Fonte: SEMEDUC, 2013

Analisando a tabela acima, percebe-se que em 2013, o número de matrícula foi apenas de 7.806, sendo o menor índice de matrícula registrado no período de 2005 a 2013. Nesse período o decréscimo de matrícula foi de 29,6%.

3.6 Diagnóstico do Ensino Médio

Ensino Médio última etapa da Educação Básica, com duração mínima de três anos. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9394/96) em seu Art. 35, tem como finalidade a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos, a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores.

Em conformidade com a Lei nº 11.741 que altera dispositivos da LDB 9394/96 estabelecendo as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com o intuito de redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, entre outros, indica que: “sendo atendida a formação geral do educando, poderá ser oferecida a formação para o exercício de profissões técnicas”. A articulação entre o Ensino Médio e a formação técnica profissionalizante pode ocorrer das seguintes formas:

- a) Integrada (na mesma escola em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo que requer uma única matrícula);
- b) Concomitante (pode ou não ser ministrada na mesma instituição em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo facultativo o convênio entre as distintas instituições) e;
- c) Subsequente (se oferecida aos estudantes que já tenham concluído o Ensino Médio).

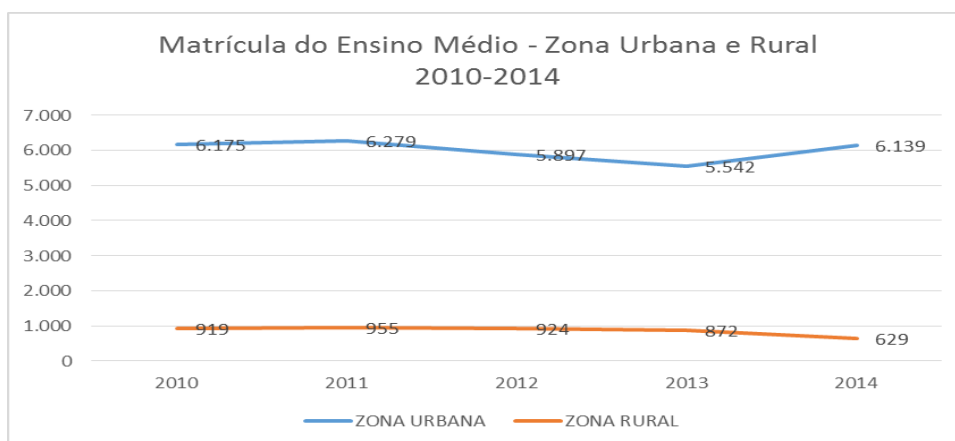
O Ensino Médio em Caxias é oferecido por instituições públicas e privadas. O Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA – Caxias – é uma instituição pública federal que oferece, além do Ensino Médio Regular, Curso Integrado, Subsequente e Concomitante. Os cursos da educação profissional técnica de nível médio, na forma integrada, são oferecidos aos candidatos que concluíram, ou estão concluindo, no ano corrente, o ensino fundamental em estabelecimento de ensino devidamente legalizado. Nesta modalidade, o aluno, ao final dos três anos, com matrícula única no IFMA, concluirá, simultaneamente, uma habilitação técnica e o ensino médio.

O IFMA- Caxias também oferece o Pronatec, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, criado pelo Governo Federal, em 2001, por meio da Lei 11.513/2001, com o objetivo de expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica no país, além de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, visando a ampliação das oportunidades educacionais e de formação profissional qualificada aos jovens, trabalhadores e beneficiários de programas de transferência de renda.

Segundo a Unidade Regional de Educação – URE, a cidade de Caxias conta atualmente com 11 escolas de ensino médio na zona urbana e 9 anexos na zona rural, o que representa um aumento na expansão da oferta nos últimos anos, mas inversamente a esse aumento na oferta, houve uma queda no número de alunos matriculados na rede.

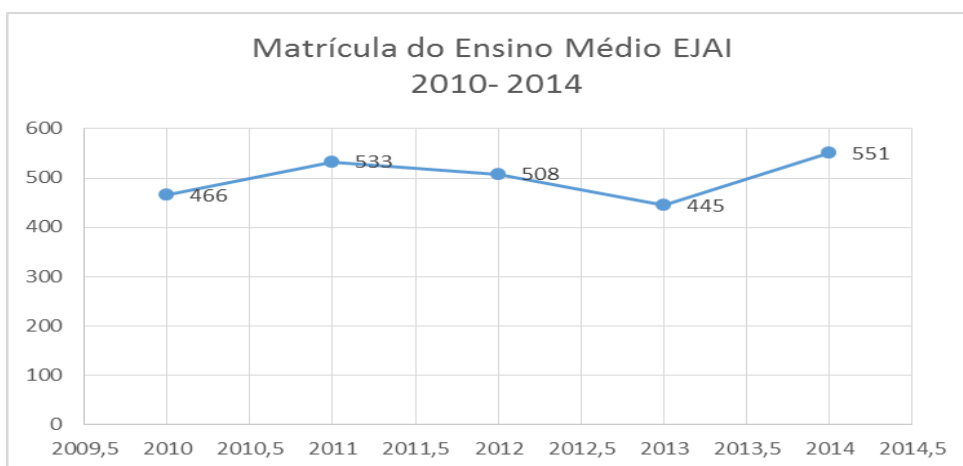
A seguir, os indicadores oficiais revelam os dados qualitativos e quantitativos com relação ao ensino médio em Caxias:

- Segundo o último censo do IBGE 2010, havia 9.122 (nove mil, cento e vinte dois) habitantes na idade de 15 a 17 anos, que deveriam estar cursando o ensino médio, porém apenas 7.434 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro) foram matriculados nesse ano de 2014, o que representa 1.638 (mil, seiscentos e trinta e oito) jovens fora da escola na idade certa;
- Do total de alunos matriculados na rede estadual, tanto na zona urbana como rural, no período de 2010 a 2014, observa-se uma regularidade na matrícula da zona urbana e diminuição na matrícula da zona rural, conforme gráfico a seguir:



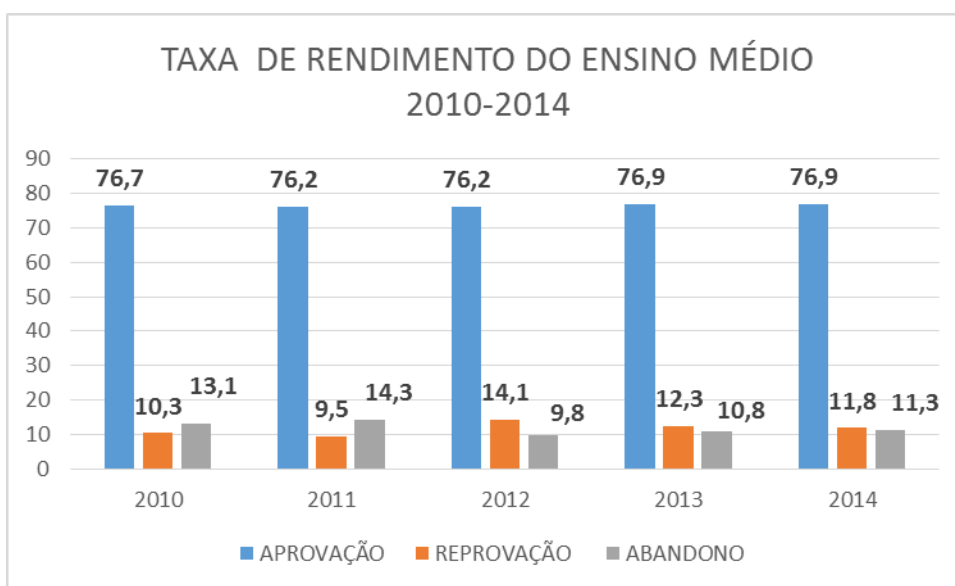
Fonte: Censo 2010-2013; SIAEP 2014

A diminuição da matrícula no ensino regular acarretou o aumento da taxa de matrícula na EJAI (Educação de Jovens, Adultos e Idosos), configurando um aumento na distorção série/idade. Vale ressaltar que, segundo a Lei nº 9394/96, a idade mínima para o ingresso na Educação de Jovens, Adultos e Idosos em nível do Ensino Médio é de 18 anos completo até o início do ano letivo na escola.



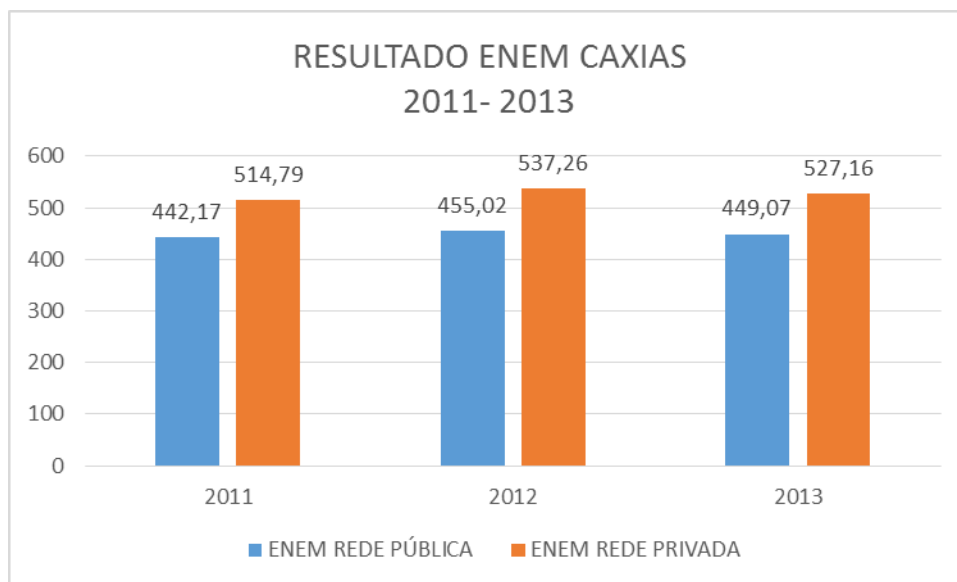
Fonte: Censo 2010-2013; SIAEP 2014

- As taxas de desempenho observadas no gráfico a seguir, também sinalizam que os índices de reprovação e abandono extrapolam as metas estabelecidas no Estado do Maranhão que deveriam alcançar no máximo 5% e 2% respectivamente. Os indicadores vão evidenciar um aumento na distorção idade/série.



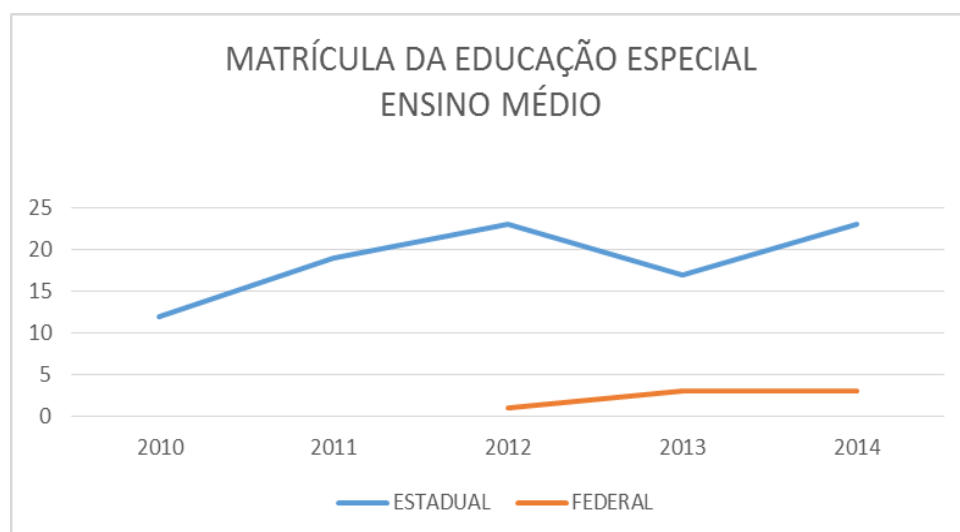
Fonte: Censo 2010-2013; SIAEP 2014.

- Outro indicador importante para a análise da qualidade do ensino médio em Caxias são os resultados do ENEM 2011-2013, que apesar de estarem abaixo da rede privada tem se mantido regular em relação à média estadual, conforme gráfico abaixo:



Fonte: INEP 2011-2013

- Com relação à Educação Especial, observa-se, no período de 2010 a 2014, um crescimento no processo de inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, gerando o aumento de matrícula desses alunos na rede regular de ensino, conforme gráfico abaixo:



Fonte: Censo 2010-2013; SIAEP 2014/ URE Caxias

É importante ressaltar que a qualidade educacional da rede pública é fundamental para um bom desempenho de todo processo educacional da educação básica. Entretanto, tem-se acumulado muitas deficiências no ensino médio que refletem na educação básica como um todo. Para modificar essa realidade é imprescindível uma integração de todas as esferas da gestão pública, no que se refere à adoção de medidas que resultem em transformações quantitativas e qualitativas no processo educacional.

Em relação ao desempenho dos alunos nesta etapa de ensino, os dados apresentados pelo Enem (2011-2013) despertam uma preocupação com a qualidade do ensino revelado na aprendizagem dos alunos, portanto, qualificar o ensino e aprendizagem tornam-se urgentes no quadro educacional maranhense.

3.7 Diagnóstico da Educação Superior

A LDB, no seu Art. 43º, determina que educação superior possui as seguintes finalidades:

- I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Sob esta perspectiva, fundamenta-se na defesa da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, já que o ensino superior não se sustenta apenas na apropriação do conhecimento produzido, mas na sua reflexão e redimensionamento à realidade. Mediante tal

análise, torna-se evidente a relevância do acesso e permanência em uma Educação Superior de qualidade, bem como sua integração com a comunidade local.

Na última década, verificou-se, no Brasil, um aumento significativo na oferta de cursos de Educação Superior. Muitos Centros Universitários e Faculdades foram criados e passaram a oferecer um número considerável de novos cursos.

No Maranhão, dados do Ministério da Educação (MEC-2012) mostram que, em um período de 12 anos, triplicou o número de Instituições de Ensino Superior (IES). Segundo o Censo da Educação Superior, em 2001 havia 11 entidades de ensino superior no estado; em 2012, pelos dados do MEC, esse número foi para 32 IES.

A manutenção das atividades típicas das Universidades – ensino, pesquisa e extensão – e das Instituições de Ensino Superior - IES, que constituem o suporte necessário para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do país não será possível sem o fortalecimento do setor público. Paralelamente, a expansão do setor privado deve continuar, desde que garantida a qualidade.

O Ensino Superior é ofertado pelas dependências administrativas estadual, federal e privada. No município de Caxias, de modo geral, o número de instituições de ensino superior, em funcionamento, atualmente, é de 06, sendo três instituições de ensino superior pública e três instituições privadas como demonstra a tabela 15.

Tabela15: Instituições de Ensino Superiores públicas e privadas de Caxias

Ordem	Instituições Públicas	Instituições Privadas
01	Universidade Estadual do Maranhão – UEMA	Faculdade do Vale do Itapecuru - FAI
02	Instituto Federal do Maranhão – IFMA	Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão – FACEMA
03	Universidade Aberta do Brasil – UAB	Universidade Anhanguera - Uniderp/CEAD

Observa-se que nas seis Instituições de Ensino Superior para atendimento dos egressos do Ensino Médio de Caxias e dos municípios circunvizinhos, as formações profissionais oferecidas são bastante diversificadas. No entanto, grande parte dos cursos oferecidos são destinados para a formação de professores por meio das licenciaturas, seguidas das áreas de saúde e área jurídica, como mostra a tabela 16 abaixo.

Tabela 16: Cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas

Ordem	Licenciatura Plena	Bacharelado	Tecnólogo
1.	Física	Medicina	Análises e Desenvolvimento de Sistemas
2.	Química	Direito	-
3.	Biologia	Administração	-
4.	Matemática	Ciências Contábeis	-
5.	Pedagogia	Engenharia de Produção	-
6.	Letras	Enfermagem	-
7.	História	Fisioterapia	-
8.	Geografia	Nutrição	-
9.	Educação Física	Serviço Social	-
10.	-	Engenharia Civil	-
11.	-	Arquitetura	-

3.8 Diagnóstico da Valorização dos Profissionais do Magistério

Pensar a valorização dos profissionais da educação exige uma discussão articulada entre formação, remuneração, carreira e condições de trabalho. A valorização precisa ser traduzida em processos que envolvam uma formação adequada ao projeto de sociedade expressa nos planos pedagógicos e de gestão das unidades escolares, abarcando tanto a formação inicial quanto a continuada, capaz de atender aos anseios dos profissionais da educação e contribuir para a melhoria da qualidade da educação municipal, pois entende-se que a qualidade da educação perpassa pela valorização destes profissionais.

No contexto atual, a tabela 17 mostra um panorama da realidade dos professores da rede municipal de ensino de Caxias da Educação Básica, formação acadêmica e por nível de ensino, segundo Lei complementar nº 002/2000 de 21 de dezembro de 2000:

Tabela 17: Docentes da Rede Municipal Efetivos e Contratados por Classe/ Nível

Classe/Nível	Titulação	Sit. Funcional	Nº de professores	%
A – I	Magistério	Efetivo	206	6,82
		Contratado	1.292	42,77
B – II	Magistério (4º Adicional)	Efetivo	184	6,09
C – III	Licenciatura Curta	Efetivo	15	0,50
D – IV	Licenciatura Plena	Efetivo	642	21,25
E – V	Especialista	Efetivo	671	22,21
F – VI	Mestre	Efetivo	10	0,33
G – VII	Doutor	Efetivo	01	0,03
TOTAL			3.021	100

Fonte: SEMEDUC, 2014/2015

Além do aspecto da formação inicial e continuada, outro fator fundamental a ser considerado em termos de valorização dos profissionais da educação, são as condições de trabalho.

A valorização dos profissionais da educação implica também na criação de planos de cargos e carreiras e remuneração como determina o FUNDEB (Lei nº 11. 494, de 20 de junho de 2007) para que realmente estimule a permanência no exercício da função, garantindo uma remuneração condizente com a formação dos profissionais, a entrada na carreira via concurso público, uma jornada de trabalho com remuneração equivalente, nas escolas públicas, com horários destinados ao planejamento das aulas e das ações escolares como um todo, atendimento aos estudantes e familiares, bem como o envolvimento na gestão escolar de maneira geral, em vista da melhoria da qualidade do ensino.

Como principal fonte de recursos para a valorização da carreira do magistério, o FUNDEB aporta recursos de, no mínimo, 60% de sua arrecadação para a manutenção dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração. A tabela 18 mostra condição econômica dos professores da rede municipal de educação de Caxias - MA, por classe, nível e carga horária de trabalho, conforme o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público – Lei complementar nº 002/2000, de 21 de dezembro de 2000, do município de Caxias.

Tabela 18: Vencimento dos Professores da Rede Municipal de Ensino – 2013

CLASSE/NÍVEL	20 H	25 H	40 H
A – I	876,91	1.096,13	1.753,82
B - II	936,80	1.170,98	1.873,60
C – III	999,28	1.249,06	1.998,57
D – IV	1.062,69	1.328,34	2.125,39
E – V	1.127,08	1.408,79	2.254,15
F – VI	1.192,41	1.490,50	2.384,82
G – VII	1.258,73	1.573,43	2.517,46

Fonte: SEMEDUC, 2013/2014

Além dos aspectos da formação continuada e em serviço, do Plano de Carreira e Remuneração, as condições de trabalho constituem-se outro aspecto importante para a valorização dos profissionais. Entende-se, pois, que condições de trabalho significativas de valorização dos profissionais devem oferecer as possibilidades para que o processo educativo ocorra de maneira a propiciar a aprendizagem dos alunos e, ao mesmo tempo, se constitua um fator de desenvolvimento profissional (NOVOA, 1995).

3.9 Diagnóstico da Gestão Democrática da Educação

A Constituição Federal, Artigo 206, estabelece os princípios sobre os quais o ensino deve ser ministrado. Dentre eles, destaca-se a gestão democrática do ensino público. Assim, cabe aos sistemas de ensino, definirem as normas da gestão democrática do ensino

público na educação básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os princípios estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394/96, no Art.14:

- I- participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico da escola;
- II- participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Como condição para o estabelecimento da gestão democrática é preciso que os sistemas de ensino assegurem às unidades escolares públicas da educação básica que os integram, progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público (LDB, nº 9.394/96, Art. 15).

Desse modo, levando em consideração a compreensão de que gestão escolar deve atender as novas necessidades de transformação sócio-econômico-cultural (LÜCK 2006), a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, fundamentar-se-á nos princípios:

- ✓ Autonomia das escolas na gestão pedagógica,
- ✓ Na participação dos profissionais da educação nos processos da gestão pedagógica, administrativa e financeira da escola,
- ✓ Na participação das comunidades escolares em Conselhos Escolares, de Classe, de Alimentação Escolar, do FUNDEB e do Conselho Municipal de Educação, e outros conselhos afins que vierem a ser constituídos, na transparência, na descentralização das decisões sobre os processos de gestão pedagógica, administrativa e financeira e no respeito a pluralidade política e cultural.

Assim, o município visa construir uma gestão democrática comprometida com a qualidade do ensino como um processo que envolve vários cenários e múltiplas possibilidades de organizações e de participações que favoreçam um compartilhar de ações e de tomadas de decisão por meio do trabalho coletivo envolvendo diferentes segmentos da sociedade. Nesse contexto, acredita-se que a construção de uma perspectiva democrática de organização e gestão, pressupõe uma compreensão de educação voltada para a transformação da sociedade e não para a manutenção das condições vigentes.

3.10 Diagnóstico do Financiamento da Educação

O financiamento da educação, embora não seja fator suficiente, constitui-se em condição necessária e urgente para consolidar a universalização da educação pública, de qualidade e socialmente referenciada. Essa é uma recomendação instituída pela Constituição Federal de 88 ao determinar que a União deve aplicar, no mínimo, 18%, excluídas as transferências, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, 25% do total da receita resultante de impostos, incluídas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público. Também a LDB nº 9394/96, no Art. 68 ao determinar que serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

- I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;
- III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- IV - receita de incentivos fiscais;
- V - outros recursos previstos em lei.

A incessante busca por uma educação, inclusiva e democrática, deve considerar o padrão de qualidade, consagrando o Custo Aluno Qualidade inicial – CAQi, como o custo necessário para se atingir a educação almejada, conforme preconiza a LDB 9394/96.

Nessa perspectiva, o financiamento da educação é um elemento estruturador tanto para organização quanto para o funcionamento das políticas públicas educacionais. Nesse viés, o município de Caxias caminha na direção de duas metas e respectivas estratégias voltadas para as políticas de financiamento da educação e a transparência no uso dos recursos e controle social.

Diante do diagnóstico apresentado, que não esgota sua complexidade de análise, são definidas as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação para a próxima década.

4. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1 Educação Infantil

META 01	Universalizar o atendimento da Educação Infantil da população de 04 e 05 anos e ampliar o atendimento da Educação Infantil de 0 a 03 anos de idade em 32.8% até o final da vigência deste Plano.
--------------------	---

ESTRATÉGIAS

1.1 Ampliar, gradativamente, de acordo com a demanda e em regime de colaboração com a União e o Estado, a oferta de matrículas em Creche na Rede Municipal (Zona Urbana e Rural), estabelecendo uma política de convenio do setor público com entidades comunitárias, filantrópicas ou confessionais que garanta atendimento as crianças em idade de creche e pré-escola seguindo os critérios de qualidade na Educação Infantil em conformidade aos padrões de infraestrutura propostos pelos Indicadores de Qualidade do MEC, considerando as condições climáticas do município (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação).

1.2 Garantir o acesso à Creche, à Centros de Educação Infantil e à oferta de atendimento educacional especializado, com o profissional habilitado na área da necessidade específica da criança, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil;

1.3 Garantir e legalizar a obrigatoriedade da matrícula na Educação Infantil de crianças em idade de creche e pré-escola que completam a idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula obedecendo à relação professor – aluno. Em casos de Inclusão de aluno com deficiência será subtraído 02 alunos regular da sala obedecendo a relação professor-aluno (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação):

Creche (0 a 01 ano) - 06 a 08 crianças para cada 01 professor no mínimo (faz-se necessário a presença de um cuidador/auxiliar para o professor);

Creche (02 a 03 anos) – 15 alunos para cada 01 professor no mínimo (faz-se necessário a presença de um cuidador/auxiliar para o professor);

Pré-escola (04 a 05 anos) – 20 crianças para cada 01 professor no mínimo (faz-se necessário a presença de um auxiliar para o professor);

1.4 Fortalecer as ações da coordenação pedagógica, nos centros de Educação Infantil e Creches, no sentido de subsidiar o professor com teorias e práticas significativas que contribuam para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças;

1.5 Realizar anualmente pesquisas quanti-qualitativas para o diagnóstico da Educação Infantil de modo a subsidiar e orientar a construção de políticas públicas para a melhoria da qualidade dessa etapa de ensino;

1.6 Garantir a oferta da Educação Infantil em idade de pré-escola, e posteriormente em idade de creche em casos excepcionais obedecendo às condições de infraestrutura adequada à faixa etária das crianças conforme parâmetros estabelecidos pelo MEC, para população do campo, às comunidades indígenas e quilombolas assegurando a permanência da criança em sua localidade limitando o uso de transporte escolar com vista a segurança da criança pequena;

1.7 Garantir e manter uma equipe multiprofissional na Secretaria de Educação de forma a atender a demanda apresentada nos Centros de Educação Infantil e Creches até o final da vigência deste Plano;

1.8 Reformular a cada biênio a proposta curricular para a Educação Infantil de acordo com a Legislação vigente (respeitando a cultura indígena, quilombola, do campo e a diversidade étnico racial, ambiental e de gênero, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação), garantindo sua implantação, implementação e avaliação (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

1.9 Garantir por meio da implantação das propostas pedagógicas que na transição das crianças para o Ensino Fundamental o currículo escolar deva dar continuidade às especificidades da criança conforme sua faixa etária no seu processo de aprendizagem sem antecipação de conteúdo do nível de ensino subsequente conforme legislação vigente;

1.10 Ofertar a Educação Infantil sem seleção em creches e pré-escolas públicas ou privadas que educam crianças de 0 a 06 anos de idade, no período diurno, em jornada integral ou parcial, obedecendo o teto máximo de idade estabelecido pelas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil;

1.11 As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas preferencialmente próximas às residências das crianças;

1.12 Expandir progressivamente, o atendimento em tempo integral para as crianças atendidas na educação Infantil, dando prioridade nessa progressão às crianças em situação de

vulnerabilidade e para as mães que trabalham, garantindo o local seguro às crianças. (Plano Nacional Pela Primeira Infância);

1.13 As instituições de Educação Infantil devem organizar e utilizar procedimentos e instrumentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação. (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil 2010 e da Proposta Curricular Municipal);

1.14 Assegurar, em parceria com os governos Estadual e Federal, espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sócio cultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

1.15 Garantir, em parceria com os governos Estadual e Federal, que os espaços sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantil (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

1.16 Promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial para os profissionais da Educação Infantil (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

1.17 Implantar, em parceria com os governos Estadual e Federal, sistemática de monitoramento das políticas públicas destinadas a essa etapa da educação básica nos municípios, visando manter a unicidade entre as propostas do governo federal, estadual e municipal, apoiando na elaboração e execução dos Planos Municipais da 1ª infância e do de educação no que compete a Educação Infantil (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

4.2 Ensino Fundamental

META 02	Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda população de 06 a 14 anos e garantir que todos e todas tenham acesso, permanência e qualidade no Ensino Fundamental até o último ano de vigência deste Plano.
--------------------	--

ESTRATÉGIAS

2.1 Realizar chamada pública (através dos variados meios e veículos de comunicação), de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2 Organizar turmas não superiora 25 alunos para o 4º e 5º ano escolar e não superior a 30 alunos para o 6º ao 9º ano escolar, até o final da vigência deste plano, ao ser incluindo alunos com deficiência será subtraído 02 alunos da sala regular da sala (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

2.3 Garantir acesso, permanência e conclusão do Ensino Fundamental por meio de ações pedagógicas e da contribuição da equipe multiprofissional nas suas respectivas rede de ensino;

2.4 Instituir políticas públicas permanentes através de parcerias com os órgãos governamentais e não governamentais para garantir redução das taxas: de repetência, de abandono e da distorção idade/ano escolar do município de Caxias – MA até o final da vigência deste Plano;

2.5 Garantir, a partir do PME (Plano Municipal de Educação), que todas as escolas de Ensino Fundamental tenham (re) formulado ou construído seus Projetos Políticos Pedagógicos, estabelecendo direitos de aprendizagem em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, as políticas públicas e práticas curriculares municipais e as Diretrizes Curriculares Nacionais voltadas para o Ensino Fundamental, em observância com toda a legislação pertinente;

2.6 Reformular e ou construir uma proposta curricular para o Ensino Fundamental em atendimento a LDB;

2.7 implementar uma sistemática de avaliação da aprendizagem a partir do currículo do ensino fundamental nas suas respectivas rede de ensino;

2.8 Construir e/ou reformular o Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino regulares valorizando a cultura local e a identidade da Escola atendendo as necessidades da comunidade na perspectiva da Educação Inclusiva;

2.9 Ofertar, progressivamente, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares aos alunos matriculados em escolas públicas do Ensino Fundamental até o final da vigência deste plano;

2.10 Assegurar as condições necessárias para a prática de atividades culturais e esportivas nas escolas da rede pública e privada de ensino;

2.11 Implantar a disciplina História do Maranhão na estrutura curricular das escolas do Ensino Fundamental do 5º (quinto) ao 9º (nono) ano, até o 2º ano de vigência desse Plano;

2.12 Equipar e manter, em regime de colaboração, as escolas de Ensino Fundamental com acervo bibliográfico, tecnologias e laboratórios que favoreçam a vivência de práticas curriculares (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

2.13 Garantir Ensino Fundamental de qualidade com vistas a atingir as metas do IDEB para o município de Caxias (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

2.14 Estabelecer políticas de estímulo às escolas e aos docentes que garantirem a equidade da aprendizagem, melhorarem o desempenho na Prova Brasil e atingirem a meta do IDEB, de modo a valorizar o mérito dos profissionais da educação (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

2.15 Implantar projetos de intervenção pedagógica a serem desenvolvidos nas escolas que não melhorarem o desempenho na Prova Brasil e não atingirem a meta do IDEB (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

4. 2. Ensino Fundamental

META 03	Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.
--------------------	---

ESTRATÉGIAS

3.1 Garantir a alfabetização dos alunos até o final do 3º ano do ensino fundamental;

3.2 Garantir a alfabetização dos povos do campo e quilombolas por meio de projetos e materiais didáticos específicos;

3.3 Organizar turmas não superiores a 20 alunos para o ciclo de alfabetização de 1º ao 3ºano escolar, com a permanência até o final da vigência deste Plano;

3.4 Instituir e implementar Políticas Públicas permanentes de alfabetização em parceria com outras instituições, visando alfabetizar os estudantes até o final do 3º ano escolar;

3.5 Realizar avaliação diagnóstica, formativa e processual, junto aos alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, como estratégia de acompanhamento da aprendizagem do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico;

3.6 Assegurar na proposta curricular do município, orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico do professor alfabetizador;

3.7 Fortalecer, em regime de colaboração com o Estado e o Gov. Federal, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade série, em todas as Redes de Ensino (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

3.8 Assegurar, em regime de colaboração, recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos alunos de 06 anos daqueles que são usuários de cadeiras de rodas do Ensino Fundamental de 09 anos (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

3.9 Criar ações, em regime de colaboração, voltadas para evitar o abandono dos alunos nos anos finais do Ensino Fundamental no campo, indígenas e quilombolas (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

3.10 Orientar as políticas de sistemas de ensino de suas respectivas rede, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, para garantir a equidade da aprendizagem (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

3.11 Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica deste Município (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação).

4. 3 Educação Inclusiva

META 04	Garantir a Educação Inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino da Educação Básica aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público no município de Caxias – MA, zona urbana e rural, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação).
--------------------	---

ESTRATÉGIAS

4.1 Garantir o cumprimento da legislação que assegura o direito das pessoas com deficiência a ser incluída na educação regular como preconiza a convenção dos direitos humanos (ONU), na LDB/Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 e o Decreto nº 7.611 nos decretos nº 186/08 e 6.949/09, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

e nos marcos legais políticos e pedagógicos da Educação Inclusiva (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

4.2 Desenvolver ações para garantir o processo de inclusão e o atendimento educacional especializado a fim de assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por meio da implantação de uma equipe multiprofissional para diagnosticar e acompanhar atendendo as necessidades do educando de forma global;

4.3 Elaborar e/ou Reformular a Proposta Curricular da Educação, em todos os níveis e modalidades de ensino, na perspectiva da educação inclusiva;

4.4 Assegurar por meio da equipe multiprofissional em parceria com o sistema de saúde, o diagnóstico e a viabilização de laudos médicos para melhor acompanhamento dos alunos a partir da educação infantil, no sentido de favorecer o atendimento educacional;

4.5 Ampliar e Garantir o atendimento educacional especializado (AEE) aos educandos em todos os níveis e modalidades de ensino com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para facilitar a aprendizagem e garantir o desenvolvimento de todos nas escolas regulares e conveniadas do município de Caxias – MA (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

4.6 Implantar e garantir o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais, para o pronto Atendimento Educacional Especializado complementando o ensino regular em suas respectivas redes de ensino;

4.7 Ampliar e garantir o (AEE) Atendimento Educacional Especializado todos nas escolas regulares e conveniadas do município de Caxias - MA (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

4.8 Implantar a Língua Brasileira de Sinais como disciplina da estrutura curricular das escolas de educação básica conforme determina o Decreto 5.626/05 e a legislação 10.436/02, até a vigência deste plano;

4.9 Garantir a efetivação de profissionais especializados para o acompanhamento dos educandos com deficiência inclusos todos nas escolas regulares e conveniadas do município de Caxias - MA, visando a adoção de práticas que contribuam para sua progressão na vida escolar, oportunizando a todos o acesso e a permanência nos respectivos níveis de ensino, preferencialmente na idade adequada (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

4.10 Estabelecer parcerias com instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos com deficiência para sua posterior inclusão no mercado de trabalho;

4.11 Implantar as Tecnologias Assistivas em todas as escolas da rede de ensino do município e capacitar os professores do AEE por meio de formações e cursos para o uso das respectivas tecnologias no Atendimento Educacional Especializado;

4.12 Garantir nas escolas do município o profissional transcritor e revisor de braile, o cuidador, o instrutor de libras (de preferência surdo), e meios para a elaboração e revisão de textos em braile, livros voltados para o estudante com deficiência visual, como regulamenta a lei nº 5. 732/13;

4.13 Definir, em regime de colaboração, políticas de expansão e melhoria da educação inclusiva aos alunos da Educação Especial;

4.14 Estabelecer parcerias com outras secretarias (saúde, esporte e lazer, assistência social, direitos humanos) para o desenvolvimento de políticas públicas às pessoas com deficiência no município de Caxias;

4.15 Expandir a oferta da educação especial na perspectiva da educação inclusiva de modo a garantir a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino;

4.16 Assegurar o atendimento educacional especializado dos alunos, com deficiência, da Educação Básica até o Ensino Superior respeitando as suas necessidades e especificidades;

4.17 Acompanhar e apoiar todas as escolas do município na realização das ações voltadas para a educação na perspectiva da inclusão, da diversidade e dos temas sociais;

4.18 Adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais, até a vigência do plano;

4.19 As Secretarias de Educação em parceria com as Secretarias de Saúde deverá viabilizar no mínimo uma cadeira de roda permanente em cada escola para atender o deficiente físico (cadeirante).

META 05	Garantir nas escolas da Educação Básica, níveis e modalidades, condições de transversalidade para ao desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para as diversidades e temas sociais (direitos socioeducacionais) (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação).
--------------------	---

5.1 Implementar políticas públicas de acesso e permanência das minorias étnicas e raciais (negros, indígenas, quilombolas, comunidades e povos tradicionais) e de relações de gênero, na educação básica, obedecendo a legislação vigente;

5.2 Assegurar a implantação e implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08, que garante a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Quilombola, de acordo com o Parecer CNE/CBE 16/2012, na Educação Básica;

5.3 Garantir no processo de formação continuada dos profissionais da educação, temáticas como raça/etnia, gênero e diversidade sexual, visando a promoção dos direitos humanos.

5.4 Implantar e assessorar os planos de trabalho sobre as diversidades e temas sociais propostos pelas equipes das suas respectivas redes de ensino (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação).

4.4 Educação de Jovens, Adultos e Idosos

META 06	Garantir a ampliação de 22,5% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma integrada à Educação Profissional Inicial no Ensino Fundamental e Médio até o final da vigência deste Plano.
--------------------	---

ESTRATÉGIAS

6.1 Realizar chamadas públicas regulares a todos os jovens, a partir de 15 anos de idade, adultos e idosos que estão fora da escola;

6.2 Fazer o levantamento da demanda de jovens, adultos e idosos não alfabetizados ou que não concluíram o ensino fundamental ou médio e que não estão matriculados na rede de educação básica;

6.3 Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e médio, na modalidade de EJAI a todos aqueles que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano escolar, associada a estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

6.4 Estabelecer parcerias com as demais esferas governamentais, com instituições públicas e privadas visando a garantia e a funcionalidade de programas e projetos que objetivam a ampliação das vagas e a melhoria da qualidade da educação de jovens, adultos e idosos até a vigência deste Plano;

6.5 Elaborar a Proposta Curricular da Educação de Jovens, Adultos e Idosos pautada em conhecimentos que lhes possibilitem aprender e participar da vida econômica, política, cultural, socioambiental de forma autônoma, consciente e cidadã;

6.6 Garantir condições de acesso, permanência e continuidade nos estudos a jovens, adultos e idosos na modalidade de EJAI, como forma de redução significativa das taxas de analfabetismo no Município;

6.7 Realizar o levantamento de dados sobre a demanda por EJAI, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de uma política pública que garanta o acesso, a permanência e a conclusão qualificada socialmente a jovens, adultos e idosos;

6.8 Assumir e cumprir a responsabilidade social, garantindo políticas públicas que atendam ao público alvo da modalidade de jovens, adultos e idosos;

6.9 Garantir o acesso e permanência dos alunos da modalidade EJAI no Ensino Médio, com possibilidade de ingresso a universidade pública e gratuita;

6.10 Garantir o acesso de jovens, adultos e idosos às Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs no ambiente escolar, equipando as instituições de ensino com as tecnologias educacionais, investindo na formação continuada de professores para o uso das TIC's, como recurso pedagógico;

6.11 Garantir o acesso aos exames de qualificação de conclusão do Ensino Médio aos jovens, adultos e idosos, inclusive das pessoas privadas de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, bem como de medida cautelar;

6.12 Ofertar cursos de Qualificação Profissional Inicial aos alunos de EJAI de forma concomitante ao ensino fundamental e Ensino Médio, em parceria com a SECADI, Sistema S, IFMA e outras instituições públicas ou privadas.

4.4 Educação de Jovens, Adultos e Idosos

META 07	Elevar em 19, 3% a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PME.
----------------	--

ESTRATÉGIAS:

7.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos como direito humano, a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, inclusive das pessoas privadas de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, bem como de medida cautelar;

7.2 Criar condições para implantação de turmas da EJAI no diurno visando à Educação Inclusiva e o atendimento de suas necessidades específicas de escolarização;

7.3 Garantir condições de acesso e permanência aos jovens, adultos e idosos matriculados em turmas de alfabetização na modalidade de EJAI, como forma de redução significativa das taxas de analfabetismo no Município;

7.4 Realizar pesquisas sobre a realidade educacional dos jovens e adultos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas nas escolas públicas;

7.5 Utilizar tecnologias educacionais de inovação nas práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização de jovens, adultos e idosos;

7.6 Constituir currículos adequados às especificidades dos alfabetizados da EJAI, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promovam a inserção ao mundo do trabalho e participação social;

4.5 Educação do Campo

META 08	Universalizar o atendimento escolar em todas as etapas e modalidades da Educação Básica para a população do campo do município de Caxias - MA até o final da vigência deste Plano.
--------------------	---

ESTRATÉGIAS

8.1 Implementar projetos e programas que visam a permanência do homem no campo;

8.2 Adotar metodologia (modular) em escolas de difícil acesso, visando garantir a continuidade do ensino;

8.3 Organizar turmas formadas por alunos de diferentes idades e níveis de conhecimento de uma mesma etapa de ensino, nos anos iniciais do ensino fundamental, quando inevitável;

8.4 Organizar o calendário escolar de acordo com as fases do ciclo produtivo, as condições climáticas, de acordo com as especificidades de cada da comunidade;

8.5 Reduzir o número de turmas multisseriadas com o objetivo de garantir a qualidade da Educação do Campo;

8.6 Elevar a taxa de escolaridade de toda população do campo de modo a reduzir significativamente a taxa de analfabetismo absoluto no município de Caxias;

8.7 Promover as condições de acesso dessas comunidades aos cursos técnicos específicos à produção rural e demais áreas do conhecimento;

8.8 Estimular a produção de políticas e práticas curriculares para os estudantes que residem na zona rural, qualificando-os para os trabalhos inerentes aos diversos setores da economia agrária;

8.9 Garantir recursos tecnológicos e às condições de funcionamento nas escolas do campo.

4.6 Ensino Médio

META 09	Universalizar o atendimento escolar para toda população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrícula nessa faixa etária para 16,3% até a vigência deste Plano.
--------------------	---

ESTRATÉGIAS

9.1 Garantir o cumprimento das Diretrizes Curriculares Estaduais visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas curriculares e ao desenvolvimento de currículos escolares organizados de maneira flexibilizada e diversificada;

9.2 Manter programas e ações de Correção de Fluxo Escolar com o acompanhamento do aluno de rendimento escolar defasado e, que contemple o desenvolvimento de tecnologias, bem como, livros e outros materiais didáticos adequados, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com a idade;

9.3 Garantir a oferta e funcionamento do Ensino Médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações camponesas;

9.4 Promover a articulação e integração da escola com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, visando a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos que se encontra fora da escola, objetivando a sua reintegração e permanência no ambiente escolar;

9.5 Estimular, através de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, a participação dos estudantes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

9.6 Implantar a disciplina História do Maranhão na estrutura curricular das escolas do Ensino Médio, até o 2º ano de vigência desse Plano.

4.6 Ensino Médio

META 10	Ampliar a oferta de matrículas da educação profissional de nível médio em 30%, até o final da vigência do PME, assegurando a qualidade da oferta.
--------------------	--

ESTRATÉGIAS

10.1 Apoiar as instituições públicas de ensino que ofertam educação profissional técnica de nível médio, ampliando-a por meio de parcerias e/ou convênios com as instituições privadas no município de Caxias - MA;

10.2 Articular para que os programas de Educação Profissional às pessoas com deficiências, independente do grau de escolaridade, sigam as seguintes etapas: qualificação, encaminhamento e acompanhamento no mercado de trabalho;

10.3 Incentivar os profissionais que atuam no programa de Educação Profissional a participarem de capacitações;

10.4 Garantir o acesso e permanência a estudantes do ensino profissional em nível médio, com possibilidade de acesso à continuidade dos estudos;

10.5 Expandir a matrícula de educação profissional de nível médio, científica e tecnológica, levando em consideração a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais, locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

10.6 Expandir a oferta de educação profissional de nível médio na modalidade de educação à distância utilizando a mediação tecnológica, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;

10.7 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional;

10.8 Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico considerando o mundo do trabalho e a formação profissional para a população do município de Caxias - MA;

10.9 Ampliar as parcerias interinstitucionais com vistas à oferta de matrícula gratuita de educação profissional de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional com especial atenção às de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.10 Proporcionar a oferta de educação profissional técnica de nível médio com base no empreendedorismo socioambiental oportunizando aos jovens e adultos a participação no desenvolvimento socioeconômico de sua localidade;

10.11 Ampliar a oferta do Ensino Médio com qualificação profissional àqueles que estão fora da escola e com defasagem idade/ano escolar para garantir a continuidade da escolarização e a profissionalização;

10.12 Estimular a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelação entre teoria e prática, nos eixos ciência, trabalho, tecnologia, cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico.

4.7 Educação Superior

META 11	Ampliar a taxa de matrícula na educação superior assegurando a qualidade da oferta.
--------------------	--

ESTRATÉGIAS

11.1 Garantir a autonomia universitária, exercida nas dimensões previstas na Carta Magna: didático científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, possibilitando a participação da sociedade na tomada de decisões por meio de conselhos;

11.2 Incentivar as IES a ofertarem cursos de extensão que atendam demandas de educação continuada de jovens e adultos, com ou sem formação de nível superior;

11.3 Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, em parceria com instituições educativas nas redes de ensino;

11.4 Desenvolver políticas públicas direcionadas ao acesso e à permanência, no Ensino Superior, dos segmentos da população de baixa renda;

11.5 Estabelecer parcerias entre instituições públicas e privadas de ensino superior, para a realização de projetos e programas educacionais;

11.6 Implementar e desenvolver políticas de ações afirmativas com participação da sociedade;

11.7 Ampliar o número de vagas nas instituições públicas de Ensino Superior aos candidatos provenientes do Ensino Médio público e de baixa renda;

11.8 Definir políticas e desenvolver projetos de Ciência & Tecnologia (C&T), voltados para a melhoria da qualidade de vida da população, valorizadas e respeitadas as características e necessidades locais;

11.9 Proporcionar formação que possibilite ao aluno criar, orientar e implementar pequenas cooperativas e/ou projetos que viabilizem a economia solidária;

11.10 Incentivar a participação dos segmentos relacionados à educação, das diferentes redes de ensino, na definição dos currículos dos cursos de Ensino Superior, que contemplem conteúdos básicos para atendimento das diversidades;

11.11 Ampliar a oferta de cursos universitários públicos, conforme a demanda;

11.12 Incentivar, nas universidades presentes no município, a criação de conselhos com a participação da comunidade e entidades da sociedade civil organizada;

11.13 Articular junto às universidades, programas de extensão, que atendam as necessidades do município, com vistas à formação acadêmica dos estudantes e com observância à realidade geográfica da região;

11.14 Estabelecer parcerias técnicas e pedagógicas com as IES públicas, com sede no município, visando a melhorar os Indicadores de Qualidade da Educação Básica;

11.15 Desenvolver junto às universidade, políticas de concessão de bolsas que auxiliem estudantes de baixa renda no prosseguimento dos estudos;

11.16 Firmar convênios e intercâmbios com as IES para o estabelecimento de cooperação administrativa, científica, tecnológica e cultural;

11.17 Possibilitar e garantir o acesso às pessoas com deficiência nos cursos de Ensino Superior, por meio de adaptações das provas e eliminação das barreiras financeiras, arquitetônicas e atitudinais.

4.7 Educação Superior

META 12	Elevar gradualmente o número de matrículas em cursos de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> e <i>Stricto Sensu</i>.
--------------------	--

ESTRATÉGIAS

12.1 Fortalecer as IES Públicas, com sede no município, como parceiras na formação e na qualificação de professores, principalmente no oferecimento de condições para que estes possam frequentar cursos de Pós-graduação *Stricto e Lato Sensu*, bem como programas de educação continuada;

12.2 Implementar, em parceria com a rede de ensino municipal e estadual, práticas que estimulem a pesquisa e extensão, o aperfeiçoamento do ensino, a formação docente, a interdisciplinaridade, as inovações didático-pedagógicas e o uso das novas tecnologias no processo de ensino e de aprendizagem;

12.3 Implementar políticas e práticas de pesquisas, possibilitando a formação de profissionais da educação e pesquisadores das instituições educativas;

12.4 Criar um banco de dados, em espaço físico e virtual, das pesquisas realizadas no município e que resultaram de cursos de Pós-graduação *Stricto e Lato-Sensu*.

4.8 Valorização dos Profissionais da Educação

META 13	Garantir a valorização dos profissionais da educação do município de Caxias considerando a formação continuada, carreira, remuneração, condições de trabalho e reformulação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público a partir do primeiro ano de aprovação deste Plano.
--------------------	--

ESTRATÉGIAS

13.1 Realizar concurso público para todos os níveis e modalidades de ensino de forma a assegurar que o quadro de profissionais da educação se constitua de servidores nomeados em cargo de provimento efetivo;

13.3 Gerenciar o quadro de professores da rede pública municipal, assegurando o cumprimento da carga horária, do calendário escolar e as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino;

13.3 Garantir a atualização, no primeiro mês de cada ano, do valor do piso salarial para os profissionais do magistério público municipal;

13.4 Instituir a data base de reajuste salarial para todos os profissionais da educação municipal em primeiro de janeiro de cada ano;

13.5 Assegurar a permanência do professor de 40h/a na mesma escola, visando o bem comum e o respeito a legislação no que se refere a 1/3 da carga horária para as atividades pedagógicas.

13.6 Assegurar, imediatamente após a aprovação do PME, o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho aos docentes da rede pública municipal de ensino, para que eles possam realizar atividades inerentes à profissão (planejar e preparar aulas, corrigir provas, alimentar o sistema, realizar estudos, pesquisas e interagir com a comunidade), participar de programas de formação continuada e tenham acompanhamento técnico pedagógico sistemático da sua prática educacional no próprio estabelecimento de ensino;

13.7 Divulgar e publicar projetos desenvolvidos nas escolas incentivando e valorizando o desempenho dos docentes do município de Caxias - MA;

13.8 Reformular o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público até o final do segundo ano de vigência deste Plano, garantindo na comissão de reformulação a presença de representantes de professor, de gestor escolar, de coordenador pedagógico e da SEMEDUC (EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

13.9 Garantir licenças remuneradas e incentivo financeiro para qualificação profissional em nível de Pós-graduação **stricto sensu**, atendendo o percentual máximo de até 12% do quadro desses profissionais;

13.10 Garantir incentivo financeiro para qualificação profissional em nível de Pós-graduação *lato sensu*;

13.11 Estabelecer parceria com as Instituições de Educação Superior (de preferência públicas) e núcleos de pesquisa, promovendo cursos de atualização, pós graduação (*stricto* e *latu sensu*), que atendam as demandas e necessidades inerentes à educação municipal;

13.12 Desenvolver e implementar programas permanentes de formação continuada, em serviço, para os profissionais da educação de todos os níveis e modalidades de ensino, visando ao aperfeiçoamento profissional, à atualização dos conteúdos curriculares e o aprofundamento no conhecimento e à formação específica para atuação em todos os níveis e modalidades de ensino;

13.13 Consolidar e ampliar ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, tendo em vista a melhoria da qualidade da educação municipal;

13.14 Garantir por meio de parcerias com as Universidades e Institutos de Educação formação inicial e permanente de docentes, técnicos, gestores e coordenadores das escolas da rede pública para a utilização dos recursos tecnológicos, dentro de sua jornada de trabalho, e realizar acompanhamento técnico-pedagógico das ações e projetos desenvolvidos pelas escolas da rede municipal de ensino;

13.15 Promover e garantir a formação permanente dos profissionais da educação para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, voltada para o aprendizado em Braille, Libras e Soroban, Comunicação Alternativa, Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, entre outras orientações pedagógicas na área a partir do primeiro ano de vigência deste Plano;

13.16 Garantir a formação permanente dos conselheiros do conselho municipal de educação;

13.17 Garantir para as Creches e os Centros de Educação Infantil com turmas em idade de creches, cuidadores ou auxiliares de crianças devidamente qualificados, admitidos por Concurso Público até o final da vigência desse plano;

13.18 Garantir aos professores, a oferta e participação em cursos de formação, com base no currículo ampliado e articulado nas áreas de conhecimento, considerando a experimentação e iniciação científica, incluindo a formação intercultural para os povos do campo, indígenas e quilombolas;

13.19 Assegurar uma política de valorização do professor alfabetizador, tendo como foco a sua formação, garantindo incentivo financeiro e condições de trabalho.

13.20 Atender o percentual máximo de até 12% do quantitativo do quadro dos profissionais da educação para nível de pós-graduação *stricto sensu*, desde que seja o curso aprovado pela CAPES. O profissional contemplado pela licença deverá permanecer pelo relativo período em trabalho na própria rede de ensino;

13.21 O profissional liberado para cursar a modalidade *stricto sensu* quando modular e aprovado pela CAPES será liberado somente no período das aulas de cada módulo, sendo concedido seis meses ininterruptos para elaboração da dissertação e ou tese ao final do curso.

13.22 Criar espaços para a socialização e publicação de teses, dissertações, artigos e similares e de experiências didático-pedagógicas relativos à Educação Básica.

4.9 Gestão Democrática

META 14	Garantir a efetivação da gestão democrática da educação na rede pública de Caxias – MA a partir do primeiro ano de aprovação deste Plano.
--------------------------	--

ESTRATÉGIAS

14.1 Garantir eleição para gestores das escolas públicas, obedecendo critérios técnico-pedagógicos, respeitando o Plano de Carreira de Remuneração do Magistério Público, de cada esfera;

14.2 Garantir que a duração do mandato dos gestores seja de 02 anos (dois anos), podendo ser reeleito uma única vez por igual período, pela comunidade escolar;

14.3 Garantir e desenvolver programas que promovam o envolvimento da comunidade com a escola, por meio de cursos, palestras, oficinas, reuniões, debates, dentre outros, priorizando momentos e horários convenientes a todos;

14.4 Garantir que o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação e dos Conselhos Escolares seja feito de acordo com os princípios da participação democrática;

14.5 Implementar e fortalecer as Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida (COMVIDA) como espaço colegiado democrático da comunidade escolar, para articulação e fortalecimento das condições socioambientais na gestão das instituições educativas e na sua relação com a sociedade;

14.6 Fortalecer a gestão escolar com formação técnica nas dimensões pedagógicas, administrativas e financeira, para que possa gerir, a partir de planejamento estratégico, recursos financeiros da escola, garantido a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

14.7 Ampliar canais de diálogo com a comunidade escolar e outros contextos com vista a garantir a gestão escolar democrática e participativa, fortalecendo os conselhos escolares e intercâmbio de práticas, garantindo o município como cenário educativo;

14.8 Verificar, sistematicamente, o quadro de funcionários docente, administrativo e operacional de forma a efetuar as nomeações em tempo hábil, garantindo o atendimento permanente a todas as escolas da rede pública possibilitando seu pleno funcionamento.

4.10 Financiamento da Educação

Meta 15	Assegurar a aplicação efetiva e total dos recursos públicos financeiros para a educação, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto - PIB do município no 5o ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB até o final da vigência deste plano, assegurando as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do ensino público de qualidade.
--------------------	---

ESTRATÉGIAS

15.1 Assegurar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas e adequadas à realidade dos alunos de EJAI do município;

15.2 Implantar uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncional, no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, a adequação do espaço físico, a utilização apropriada dos recursos;

15.3. Assegurar a presença de cuidadores nas escolas para acompanhar o educando com deficiência, conforme determina o Decreto nº 8.014/10, atendendo a matrícula da Instituição de Ensino;

15.4 Garantir até o 2º ano de vigência deste plano, cadeiras de rodas nas escolas regulares para os estudantes com deficiência física, mobilidade reduzida e com paralisia cerebral, objetivando a acessibilidade de forma integral no contexto escolar, através de convênios e parcerias;

15.5 Aplicar todos os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando as políticas de colaboração mantidas com o governo federal, estadual e municipal, em especial, as decorrentes do FUNDEB (Artigo 60 Ato das disposições constitucionais transitórias) e do Artigo 75 § 1º da LDB (Lei 9.394/96), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

15.6 Garantir às escolas de Ensino Médio nas zonas urbana e rural, um acervo bibliográfico, tecnologias e laboratórios atualizados, em condições adequadas de funcionamento, que favoreçam a vivência de práticas curriculares;

15.7 Assegurar a ampliação progressiva do investimento público em educação, com vistas a garantir condições dignas de trabalho aos docentes e educação de qualidade a comunidade do município de Caxias - MA;

15.8 Viabilizar por meio de projetos, recursos financeiros junto à esfera federal e/ou estadual, com o objetivo da ampliação de vagas e a melhoria da qualidade do ensino;

15.9 Garantir, em regime de colaboração, até o 2º ano de vigência deste plano, recursos financeiros para que as escolas públicas da Educação Básica e Superior, possam organizar e mobiliar os espaços educativos de modo a atender as necessidades da comunidade escolar;

15.10 Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado para garantir a aquisição, manutenção, gerenciamento e pagamento de despesas do transporte escolar, principalmente na zona rural, por meio de Recursos de Convênio, FNDE, PNATE e outros;

15.11 Garantir o repasse integral dos recursos financeiros, incluindo Complemento da União, do Piso e o Reajuste do FUNDEB, para assegurar a valorização dos profissionais da educação do município de Caxias - MA;

15.12 Garantir financiamento para a oferta de cursos de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu, aos profissionais da educação em parceria com as Instituições de Ensino Superior, priorizando a utilização do recurso do Salário Educação;

15.13 Garantir a execução dos Planos de Ações Articuladas e o Plano Plurianual em consonância com o Plano Municipal de Educação dando cumprimento às metas e estratégias de qualidade estabelecidas para todas as etapas e modalidades de ensino;

15.14 Intensificar ações destinadas à reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de Educação Infantil, para a construção, ampliação e manutenção das creches e Centros de Educação Infantil do município, por meio de recurso de Convênio;

15.15 Garantir dotação orçamentária e recursos financeiros para a obtenção de materiais necessários ao pleno desenvolvimento e aprendizagem das crianças matriculadas na Educação Infantil;

15.16 Garantir e assegurar em regime de colaboração, a construção, ampliação e reestruturação das escolas públicas, no padrão MEC, urbanas e rurais para atender a demanda dos variados níveis e modalidades de educação, de modo a ampliar o acesso e atingir as metas estabelecidas neste Plano;

15.17 Assegurar que nas escolas públicas que não seguem o padrão MEC, sejam construídas, salas multifuncionais para o atendimento AEE, quadras poliesportivas, laboratórios para as diversas áreas do conhecimento, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a formação de recursos humanos para a Educação em Jornada Ampliada;

15.18 Garantir recursos para a realização de concurso público, até o 6º mês de vigência deste Plano, para todos os profissionais da educação para atuarem nas escolas regulares e nas salas de recursos multifuncionais;

15.19 Garantir em parceria com as Secretarias de Assistência Social e de Saúde o trabalho de equipe multiprofissional para atender as Instituições Públicas de Ensino, para favorecer a inclusão de forma integral dos estudantes com deficiência e sem deficiência e atender seus familiares como assegura a lei do assistente social e psicólogo nº 8.662.7/93 e ao projeto de lei federal nº 3.688/2000;

15.20 Garantir em regime de colaboração programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando às condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos e regulares de nível médio.

15.21 Assegurar recursos didáticos-pedagógicos e audiovisuais necessários, bem como mobílias adequadas aos espaços escolares da Educação Básica;

15.22 Garantir alimentação escolar considerando a quantidade, a variedade e a qualidade nutricional adequada às crianças da Educação Básica durante o todos os dias letivos, inclusive daquelas que necessitam de dietas especiais;

15.23 Implantar e/ou ampliar bibliotecas e/ou salas de leituras das escolas, bem como garantir formação permanente dos profissionais do magistério para dinamização e uso da biblioteca e/ou sala de leitura da Educação Básica;

15.24 Garantir e ampliar a oferta de transporte gratuito para todo(as)as estudantes da educação do campo mediante renovação e padronização integral da frota de veículos de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), em financiado compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio em deslocamento a partir de cada situação local, bem como acessibilidade e manutenção das vias de acesso;

15.25 Garantir apoio técnico-pedagógico, financeiro e acompanhamento à equipe que desenvolva projetos coletivos de professores e alunos;

15.26 Manter o padrão MEC para escolas de Ensino Médio no que se refere à estrutura física, manutenção e suporte para o ensino a partir do 1º ano de vigência deste Plano;

15.27 Garantir a melhoria progressiva na infraestrutura das Instituições de Ensino Superior (instalações, laboratórios, equipamentos e bibliotecas);

15.28 Assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos da criança, principalmente o direito de brincar, com a construção de parques infantis e disponibilização de brinquedos nas instituições de educação infantil, com recursos próprios e apoio do Estado e União, como preconiza o ECA no seu Art. 59(EMENDA Nº 001 da Câmara Municipal de Educação);

15.29 Garantir a equiparação salarial dos profissionais do magistério da Rede Municipal à Rede Estadual, tomando por base o maior salário e em conformidade com o nível de formação

docente, a partir do 1º ano de vigência deste Plano, considerando que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação / FUNDEB é único para ambas as redes;

15.30 Garantir a remuneração e todos os direitos relacionados à função que desenvolve cada trabalhador da educação;

15.31 Garantir no 1º ano de vigência deste plano monitores para acompanhar, nos ônibus escolares, os estudantes da educação do campo no deslocamento às escolas durante os 200 dias letivos;

15.32 Garantir às escolas de Ensino Médio nas zonas urbana e rural, um acervo bibliográfico, tecnologias e laboratórios atualizados, em condições adequadas de funcionamento, que favoreçam a vivência de práticas curriculares.

15.33 Oferecer gradualmente educação integral nas escolas públicas do Ensino Fundamental e Médio até o final da vigência deste plano;

4.10 Financiamento da Educação

META 16	Garantir a transparência na aplicação dos recursos e controle social.
--------------------	--

ESTRATÉGIAS

16.1 Garantir fiscalização e avaliação para assegurar a aplicação total, pelo poder executivo, dos recursos vinculados à educação por meio de mecanismos de acompanhamento e acesso dos conselhos, bem como de qualquer cidadão, junto às receitas e despesas de documentações comprobatórias da educação;

16.2 Ajuizar processos administrativos contra os gestores públicos que não investirem corretamente os recursos da educação, não prestarem conta para os devidos órgãos

fiscalizadores ou não tornarem pública e transparente as receitas e despesas dos recursos da educação;

16.3 Garantir a formação dos conselheiros do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.

16.4 Consolidar e fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo, plural e com funções propositiva, deliberativa, consultiva, normativa e fiscalizadora a partir do primeiro ano de vigência desse plano;

16.5 Tornar público, semestralmente, a prestação de contas dos recursos arrecadados e aplicados na educação pública em todas as esferas;

16.6 Realizar, anualmente, audiência pública de prestação de contas dos recursos arrecadados e aplicados na educação pública.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

O Plano Municipal de Educação configura-se na representação dos anseios da sociedade caxiense no que tange ao projeto educacional a ser desenvolvido no município nos próximos dez anos. Entretanto, acredita-se que para a efetivação da melhoria na qualidade da educação deste município seja necessário que se realize o acompanhamento e a avaliação do processo de implantação e execução do PME, bem como a instituição de ações complementares voltadas ao fortalecimento e valorização do processo educativo.

O acompanhamento e avaliação do PME dar-se-á de maneira democrática e participativa pelas instituições governamentais Secretaria Municipal de Educação - SEMEDUC, Unidade Regional de Educação de Caxias – URE, O Conselho Municipal de Educação - CME, Fórum Municipal de Educação - FME e pela Sociedade civil que juntos farão um trabalho de monitoramento visando o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para o período de vigência deste Plano.

A partir da aprovação do presente PME, tanto a Secretaria Municipal de Educação quanto a Unidade Regional de Educação de Caxias, em regime de colaboração, deverão cumprir, monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias nele estabelecidas, bem como garantir o suporte técnico e administrativo para que o Fórum Municipal de Educação desenvolva as ações que lhe compete.

O Conselho Municipal de Educação de Caxias, enquanto órgão normativo e fiscalizador do sistema, responsabilizar-se-á pelo acompanhamento e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação.

Ao Fórum Municipal de Educação cabe acompanhar e avaliar a tramitação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação junto à Câmara de Vereadores, a realização periódica de ações estratégicas de acompanhamento e avaliação do PME por meio dos seguintes mecanismos: seminários educacionais, encontros de educadores, audiências públicas e conferências municipais para que a Educação caxiense produza a inclusão social almejada e o desenvolvimento da plena cidadania.

O resultado do acompanhamento e avaliação deste Plano, ao final de sua vigência, subsidiar-se-á na redação do relatório conclusivo de sua execução com base nos aspectos quantitativos e qualitativos que se fizerem presentes no contexto educacional, bem como na avaliação das ações para a reformulação deste Plano para o decênio seguinte.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Educação de Caxias - MA é um documento que estabelece planejamento, criação de metas e estratégias que guiarão o acompanhamento e avaliação da educação no município de Caxias - MA nos próximos dez anos. A organização e elaboração deste plano compõem um conjunto de ações integradas, tendo como prioridade a melhoria da qualidade na educação no município.

A aprovação pelo poder executivo, implantação e implementação deste plano será coordenado pelo Fórum Municipal de Educação representado pelos diversos segmentos da sociedade civil e poder público nos níveis e modalidades de ensino, na gestão, no financiamento, na formação e valorização do magistério e dos demais profissionais da

educação do município de Caxias, além da participação dos estudantes, dos pais e da comunidade em geral.

O cumprimento deste plano dependerá da ação direta e cooperativa entre os poderes Executivo, Legislativo e da Secretaria Municipal de Educação em colaboração com as esferas nacional e estadual, fiscalizado por todos os setores da sociedade interessados na melhoria da qualidade do ensino do município. Neste sentido, no final do decênio, o município de Caxias terá diminuído as desigualdades sociais e culturais e conseqüentemente minimizado e/ou erradicado analfabetismo absoluto.

7. REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Antônio José B. **Memórias de Caxias**: cada rua, sua história. Maranhão: Câmara Municipal de Caxias, 1992.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CEB n. 11/2000**. Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília: MEC, maio de 2000.

BRASIL. **Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 2013.

_____. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. D.O. DE 23/12/1996.

_____. **Plano Nacional de Educação**. Brasília, DF: Ministério da Educação e do Desporto/Ministério Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 1997.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Documento Nacional Preparatório à VI Conferência Internacional de Educação de Adultos (VI CONFINTEA)**. Brasília: MEC; Goiânia: FUNAPE/UFG, 2009.

_____. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nos 1/1992 a 68/2011, pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/1994. – 35. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012.

_____. **LEI FEDERAL Nº 9.424, de 14 dezembro de 1996**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

_____. **Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Diário Oficial da União. Brasília, 2007.

_____. **LEI Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 2000

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva:** com os pingos nos “is”. Porto Alegre: Editora Mediação, 2005).

COMILO, Maria Edi da Silva. **A construção coletiva da escola: a Escola Chico Mendes e sua História.** In: ANGHINONI, Celso; MARTINS, Fernando José (Org.). Educação do campo e formação continuada de professores. Porto Alegre; Campo Mourão: EST Edições; FECILCAM, 2008.

CONAE, **Plano Nacional de Educação:** documento – referência – elaborado pelo Fórum Nacional de Educação - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Executiva Adjunta, 2013.

COUTINHO, Milson. **Caxias das Aldeias Altas:** subsídios para sua história. 2 ed. São Luís: Caxias: Prefeitura de Caxias-MA, 2005.

DIDONET, Vital. **A LDB e a política de educação infantil.** IN: MACHADO, Maria Lúcia de A (org.). Educação Infantil em tempos de LDB. São Paulo: FCC/DPE, 2000.

HADDAD, Fernando. **Plano de Desenvolvimento da Educação:** Razões Princípios e Programas. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2008, p.11.

Lei Orgânica do Município de Caxias-MA. Promulgada em 5 de abril de 1990. Alterada em 30 de junho de 1998, 89p. Ed. Caburé, 1998.

LÜCK, Heloisa. **Gestão educacional:** estratégia e ação global e coletiva do ensino. In. FINGER, Almeri Paulo [et al.]. Educação: caminhos e,1996.

MARANHÃO, Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão: Documento – referência – elaborado pelo Fórum Estadual de Educação – São Luis: Secretaria de Estado da Educação, Secretaria Adjunta de Gestão Institucional, 2013.

MEDEIROS, Jaques Inandy. **A história da educação de Caxias:** folha de Caxias,2008.

NÓVOA, A. **Profissão Professor.** Lisboa: Porto, 1995.

OLIVEIRA, R. N. M. **Práticas curriculares significativas para a educação de jovens e adultos:** uma construção a partir de suas histórias de vida. 2014. Tese (Doutorado em Educação: Currículo) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público (**versão com CD-ROM**) / **Mariza Abreu (et al)** – MEC, FUNDESCOLA, 2000, 234P. Brasília, 2000.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Apresentação de Vital Didonet. Brasília: Editora Plano, 2000.

REGIME JURÍDICO ÚNICO. **Lei nº. 1.261 de 23 de agosto de 1993.** Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

Secretaria Municipal de Educação – SEMEDUC. **Memorial.** 2005 – 2012.

SILVA, José Francisco Oliveira [et al.]. **A história como elemento dinamizador da alfabetização de jovens e adultos no 1º ciclo do Colégio Santo Antônio.** – Caxias: CESC – UEMANET, 2010. - 93 fls.il.

VINATO, Quincas. **O município e a câmara municipal de Caxias.** 1 ed. Maranhão, 2006.

Disponível <http://www.pnud.org.br/atlas/ranking/ranking-idhm-municipios-2010.aspx>

Disponível em: <http://www.ifma.edu.br/caxias/> Acesso em 16 de março de 2015.

Disponível em: <http://caxias.ma.gov.br/>. Acesso em 18 de março de 2015.

Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>. Acesso 12 de fevereiro de 2015.

Disponível em: <http://www.inep.gov.br/>. Acesso 30 de março de 2015.

Disponível em: <http://www.diariodebalsas.com.br/noticias/ranking-das-100-cidades-do-maranhao-no-idhm-2013-5126.html>. Acesso em 02 de junho de 2015.